



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO DE COMPRA Nº

07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

07/2023

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação. Chamamento para Credenciamento.

**Identificação:** I.L. nº 02/2023. Credenciamento nº 02/2023.

**Legislação:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**Interessados:** Secretarias municipais.

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de materiais, para atender as demandas da Administração Municipal.

**Data do Processo:**

01/02/2023

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 40/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/3

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 3100 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	<b>Código da Dotação :</b> 03.01.2.009.3.3.90.39.17.00.00.00 (47/2023)
<b>Órgão:</b> 3 - Secretaria Municipal de Administração	
<b>Unidade:</b> 1 - Departamento de Administração	
<b>Nome do Solicitante:</b> DELOIR JOSÉ DE MORAIS	
<b>Local de Entrega:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W	
<b>Destinação:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	<b>Identificação:</b> MAT. AR

**Observações:** CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	1.500,00
2	5	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 A 9.000 Btus (02-04-0222)	130,0000	650,00
	20	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	3.300,00
4	15	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	3.000,00
5	3	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De	150,0000	450,00

Solicitante: DELOIR JOSÉ DE MORAIS:.....

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 40/2023  
000003

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 2/3

[ ] Execução de Serviço

[ ] Execução de Obra

[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
6	20	UN	Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474) LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-9189)	250,0000	5.000,00
10	10	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	350,0000	3.500,00
8	20	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192)	360,0000	7.200,00
9	3	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)	350,0000	1.050,00
10	15	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	6.000,00
11	5	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9187)	400,0000	2.000,00
13	5	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-	380,0000	1.900,00

Solicitante: DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 40/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 3/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			9188)		
14	3	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	1.050,00
15	10	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	380,0000	3.800,00
16	10	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0354)	400,0000	4.000,00
17	10	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)	400,0000	4.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>48.400,00</b>

Solicitante: DELOIR JOSÉ DE MORAIS



Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 41/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 3128 - OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 3 - Secretaria Municipal de Administração 03.01.2.010.3.3.90.39.17.00.00.00 (53/2023)  
**Unidade:** 1 - Departamento de Administração  
**Nome do Solicitante:** DELOIR JOSÉ DE MORAIS  
**Local de Entrega:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W  
**Destinação:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **Identificação:** MAT. AR

**Observações:** CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO: DETRAN, PROCON, POLICIA CIVIL E POLICIA MILITAR

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	1.500,00
2	3	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 A 9.000 Btus (02-04-0222)	130,0000	390,00
3	10	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	1.650,00
4	10	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	2.000,00
5	3	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De	150,0000	450,00

Solicitante: DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

*Thaís Mairá*  
# 8:00hs  
13/01/22

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 41/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 2/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
6	10	UN	Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474) LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-9189)	250,0000	2.500,00
8	5	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	350,0000	1.750,00
8	10	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192)	360,0000	3.600,00
9	3	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)	350,0000	1.050,00
10	10	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	4.000,00
11	5	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9187)	400,0000	2.000,00
13	5	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-	380,0000	1.900,00

Solicitante: DELOIR JOSÉ DE MORAIS:

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 41/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 3/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			9188)		
14	3	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	1.050,00
15	5	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	380,0000	1.900,00
16	5	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0354)	400,0000	2.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>27.740,00</b>

Solicitante: DELOIR JOSÉ DE MORAIS:

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000008

## TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta: 04/2023

### 1. OBJETO

1.1 1.1. Credenciamento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT incluindo o fornecimento de materiais necessários para realização dos serviços para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e seus departamentos de Campos de Júlio/MT.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Administração justifica a necessidade da contratação por intermédio de processo licitatório de credenciamento, pois a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.2. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos funcionários. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.3. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Secretaria Municipal de Administração. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, I, combinados com o art. 79, I e II, todos da mencionada Lei.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O presente instrumento apresenta a especificação e quantidade, e valor estimado para cada item. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste anexo.

ITEM	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MEDIANA R\$
1.	04-08-9194 00021919	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf de Ar Condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus	UN	20	R\$ 150,00
2.	02-04-0222 00021918	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 a 9.000 Btus	UN	8	R\$ 130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000009

3.	02-04-0223 00021920	<b>TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24 A 30.000 Btus</b> - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus	UN	30	R\$ 165,0
4.	02-04-0350 00036973	<b>TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus</b> - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus	UN	25	R\$ 200,00
5.	04-08-4474 0009983	<b>LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus	UN	6	R\$ 150,00
6.	04-08-9189 0009972	<b>LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus	UN	30	R\$ 250,00
7.	02-04-0349 0004144	<b>LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus	UN	15	R\$ 350,00
8.	04-08-9192 0009982	<b>CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	UN	30	R\$ 360,00
9.	04-08-9193 00019647	<b>CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus	UN	6	R\$ 350,00
10.	02-04-0351 00028543	<b>CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000	UN	25	R\$ 400,00
11.	04-08-9187 TCENT0000152	<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus</b> - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários.	UN	10	R\$ 400,00
12.	04-08-9188 TCENT0000155	<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus</b> - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	10	R\$ 380,00
13.	02-04-0352 00028534	<b>INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	6	R\$ 350,00
14.	02-04-0353 00028538	<b>INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus</b> - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	15	R\$ 380,00
15.	02-04-0354 318247-9	<b>INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus</b> - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	15	R\$ 400,00



000010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

16.	02-04-0355 00020060	<b>INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus</b> - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	10	R\$ 400,00
-----	------------------------	---	----	----	------------

4.2. Tendo em vista os quantitativos acima descritos estima-se para essa contratação os seguintes valores para o período de 60 meses.

4.3 É estimada uma contratação total de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta reais).

4.4 O valor de referência foi obtido através de orçamentos disponibilizado pelos comércios Locais (Anexo I) a esse termo de referência em consonância com o disposto no artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021, sendo utilizada para composição dos custos unitários a mediana consoante o inciso I do mesmo dispositivo.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem:

5.2 A formalização do Pedido de Credenciamento – Anexo II

5.3 Preenchimento da ficha cadastral – Anexo III

5.4 Declaração de pleno conhecimento do objeto – Anexo IV

5.5 Declaração de que a Credenciada não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz – Anexo V

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços serão prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Os Serviços deverão ser executados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, mediante apresentação da (AF) Autorização de Fornecimento.

b) A empresa prestadora de serviços deverá atender às solicitações de comparecimento para a execução/entrega de serviços em qualquer órgão da Prefeitura, independentemente de sua localização, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo Departamento de Compras.

c) Serão exigidas visitas técnicas sempre que se mostrarem necessárias conforme indicação/solicitação de cada secretaria solicitante, devendo o atendimento ser realizado dentro do prazo Máximo determinado e em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

d) Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos se encontram instalados, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

e) Nos casos de execução de serviços na zona rural, localizados no município de Campos de Júlio/MT, as despesas de deslocamento até o local de realização dos serviços (trecho de ida e volta), serão de responsabilidade da CONTRATADA.

f) As despesas decorrentes de abastecimento, seguro e manutenção do veículo utilizado para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto necessitará de prévia autorização da secretaria solicitante. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da empresa prestadora dos serviços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000011

h) Todas as instalações serão realizadas com fornecimento total de mão-de-obra e material. Vale lembrar que poderão ser instalados aparelhos no térreo ou andares superiores, o que incorrerá por parte da empresa prestadora dos serviços a utilização de todos os materiais de segurança e andaimes, tudo em observância às normas de segurança.

i) Caso haja retrabalho por serviço mal executado, a empresa prestadora de serviços deverá se responsabilizar por todo o custo do material e de mão-de-obra necessária à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções.

**6.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO** – Na prestação de serviços de manutenção completa de aparelho de ar condicionado tipo split, compreenderá a execução dos seguintes serviços: Limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica, limpeza da evaporadora e condensadora, dos filtros e bandejas, verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;
- c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000012

**8.2** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**8.3** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão os serviços realizados e prazo de garantia ou validade;

**8.4** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

**8.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**8.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

**8.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.14** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** Acompanhar e fiscalizar os serviços executados;

**9.2** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a executar os serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando o retrabalho por serviço mal executado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000013

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos da execução, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**10.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**10.3** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**10.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**10.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**10.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**10.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**10.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

**10.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000014

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** A sanção prevista na letra "a" do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.5** A sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**11.6** A sanção prevista na letra "c" do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000015

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.7** A sanção prevista na "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**11.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) deste Termo de Referência.

**11.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.11** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 11.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**11.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão:** 03 - Secretaria de Administração

**Unidade:** 01 – Departamento de Administração

**Centro de Custo:** 3100 – Secretaria de Administração

**Dotação:** 47

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.17.00.00.00

**Órgão:** 03 - Secretaria de Administração

**Unidade:** 01 – Departamento de Administração

**Centro de Custo:** 3128 – Outros entes da federação

**Dotação:** 53

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.17.00.00.00



000016

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

13.2. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio-MT, 11 de Janeiro de 2023.



**Deloir José De Moraes**  
Secretário Municipal De Administração



**Jessica Amann Froehlich**  
Agente Administrativo



**Jessica Amann Froehlich**  
Agente Administrativo  
Port. 136/2014, Mat. 1260



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 111/2023

Data: 13/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 4400 - DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	<b>Código da Dotação :</b> 04.04.2.019.3.3.90.39.17.00.00.00 (118/2023)
<b>Órgão:</b> 4 - Secretaria Municipal de Finanças	
<b>Unidade:</b> 4 - Departamento de Tesouraria	
<b>Nome do Solicitante:</b> LERINE LOANA DE MACEDO GOMES	
<b>Local de Entrega:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - AV. VALDIR MASUTTI, 779-W	
<b>Destinação:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	<b>Identificação:</b> MANUT. AR

**Objetivos:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E SEUS DEPARTAMENTOS

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	660,00
2	1	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474)	150,0000	150,00
3	3	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-9189)	250,0000	750,00
4	3	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192)	360,0000	1.080,00
5	1	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De	350,0000	350,00

Solicitante: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES:.....

Campos de Júlio, 13 de Janeiro de 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 111/2023

Data: 13/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 2/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)		
6	1	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	350,00
7	3	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	380,0000	1.140,00
<b>Preço Total:</b>					<b>4.480,00</b>

Solicitante: LERINE LOANA DE MACEDO GOMES:.....

Campos de Júlio, 13 de Janeiro de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000019

## TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta: 04/2023

### 1. OBJETO

1.1 Credenciamento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT incluindo o fornecimento de materiais necessários para realização dos serviços para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Finanças e seus departamentos de Campos de Júlio/MT.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Administração justifica a necessidade da contratação por intermédio de processo licitatório de credenciamento, pois a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.2. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos funcionários. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.3. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Secretaria Municipal de Administração. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, I, combinados com o art. 79, I e II, todos da mencionada Lei.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O presente instrumento apresenta a especificação e quantidade, e valor estimado para cada item. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste anexo.

ITEM	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MEDIANA R\$
1.	02-04-0223 00021920	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24 A 30.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus	UN	04	R\$ 165,0
2.	04-08-4474 0009983	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus	UN	01	R\$ 150,00

1



000020

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

3.	04-08-9189 0009972	<b>LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus	UN	03	R\$ 250,00
4.	04-08-9192 0009982	<b>CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	UN	03	R\$ 360,00
5.	04-08-9193 00019647	<b>CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus	UN	01	R\$ 350,00
6.	02-04-0352 00028534	<b>INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	01	R\$ 350,00
7.	02-04-0353 00028538	<b>INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus</b> - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	01	R\$ 380,00

4.2. Tendo em vista os quantitativos acima descritos estima-se para essa contratação os seguintes valores para o período de 60 meses.

4.3 É estimada uma contratação total de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil e cento e cinquenta reais).

4.4 O valor de referência foi obtido através de orçamentos disponibilizado pelos comércios Locais (Anexo I) a esse termo de referência em consonância com o disposto no artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021, sendo utilizada para composição dos custos unitários a mediana consoante o inciso I do mesmo dispositivo.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem:

5.2 A formalização do Pedido de Credenciamento – Anexo II

5.3 Preenchimento da ficha cadastral – Anexo III

5.4 Declaração de pleno conhecimento do objeto – Anexo IV

5.5 Declaração de que a Credenciada não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz – Anexo V

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços serão prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Os Serviços deverão ser executados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, mediante apresentação da (AF) Autorização de Fornecimento.

b) A empresa prestadora de serviços deverá atender às solicitações de comparecimento para a execução/entrega de serviços em qualquer órgão da Prefeitura, independentemente de sua localização, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo Departamento de Compras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000021

c) Serão exigidas visitas técnicas sempre que se mostrarem necessárias conforme indicação/solicitação de cada secretaria solicitante, devendo o atendimento ser realizado dentro do prazo Máximo determinado e em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

d) Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos se encontram instalados, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

e) Nos casos de execução de serviços na zona rural, localizados no município de Campos de Júlio/MT, as despesas de deslocamento até o local de realização dos serviços (trecho de ida e volta), serão de responsabilidade da CONTRATADA.

f) As despesas decorrentes de abastecimento, seguro e manutenção do veículo utilizado para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto necessitará de prévia autorização da secretaria solicitante. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da empresa prestadora dos serviços.

h) Todas as instalações serão realizadas com fornecimento total de mão-de-obra e material. Vale lembrar que poderão ser instalados aparelhos no térreo ou andares superiores, o que incorrerá por parte da empresa prestadora dos serviços a utilização de todos os materiais de segurança e andaimes, tudo em observância às normas de segurança.

i) Caso haja retrabalho por serviço mal executado, a empresa prestadora de serviços deverá se responsabilizar por todo o custo do material e de mão-de-obra necessária à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções.

**6.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO** – Na prestação de serviços de manutenção completa de aparelho de ar condicionado tipo split, compreenderá a execução dos seguintes serviços: Limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica, limpeza da evaporadora e condensadora, dos filtros e bandejas, verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;

c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000022

**7.4** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**7.5** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

**7.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**8.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

**8.2** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**8.3** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão os serviços realizados e prazo de garantia ou validade;

**8.4** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

**8.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**8.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

**8.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.14** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000023

ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços executados;

9.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a executar os serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

9.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando o retrabalho por serviço mal executado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos da execução, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.7 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

10.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

10.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

10.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

10.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

10.8 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:



000024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**10.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

**10.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio – MT.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** A sanção prevista na letra "a" do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000025

**11.5** A sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**11.6** A sanção prevista na letra "c" do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.7** A sanção prevista na "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**11.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) deste Termo de Referência.

**11.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.11** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 11.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**11.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



000026

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão:** 04 - Secretaria de Finanças

**Unidade:** 04 - Departamento de Tesouraria

**Centro de Custo:** 4400 - Secretaria de Finanças

**Dotação:** 118

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.17.00.00.00

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

13.2. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio-MT, 13 de Janeiro de 2023.

**Lerine Loana De Macedo Gomes**  
Secretário Municipal De Finanças

*Jessica Amann Froehlich*  
**Jéssica Amann Froehlich**  
Agente Administrativo

*Jéssica Amann Froehlich*  
Agente Administrativo  
Port. 136/2014, Mat. 1250

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 29/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	8185 - CRECHE INFANTIL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	8 - Secretaria Municipal de Educação		08.01.2.082.3.3.90.39.17.00.00.00 (508/2023)
<b>Unidade:</b>	1 - Departamento de Educação		
<b>Nome do Solicitante:</b>	JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL		
<b>Local de Entrega:</b>	CRECHE MUNICIPAL IGNEZ BRESOLIN GIONGO - AV JULIO CAMPOS		
<b>Destinação:</b>	CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO	<b>Identificação:</b>	MANT.AR

**Observações:** CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	1.500,00
2	10	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 A 9.000 Btus (02-04-0222)	130,0000	1.300,00
	15	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	2.475,00
4	10	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	2.000,00
5	10	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De	150,0000	1.500,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: *Juliana*

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

*JF* 11/01/23

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 29/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 2/3

Execução de Serviço

Execução de Obra

Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
6	10	UN	Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474) LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-9189)	250,0000	2.500,00
7	30	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	350,0000	10.500,00
8	10	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192)	360,0000	3.600,00
9	10	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)	350,0000	3.500,00
10	10	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	4.000,00
11	30	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9187)	400,0000	12.000,00
12	10	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.5 A 12.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 7.5 A 12.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (02-04-0220)	350,0000	3.500,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: *Juel*

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 29/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 3/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
13	10	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18. 000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08- 9188)	380,0000	3.800,00
14	10	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	3.500,00
15	10	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	380,0000	3.800,00
16	15	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0354)	400,0000	6.000,00
17	10	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)	400,0000	4.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>69.475,00</b>

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: 

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 30/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 8130 - CRECHE PEQUENO PRINCIPE	<b>Código da Dotação :</b> 08.01.2.078.3.3.90.39.17.00.00.00 (491/2023)
<b>Órgão:</b> 8 - Secretaria Municipal de Educação	
<b>Unidade:</b> 1 - Departamento de Educação	
<b>Nome do Solicitante:</b> JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL	
<b>Local de Entrega:</b> CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE - RUA MARECHAL CANDIDO RONDON	
<b>Destinação:</b> CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE	<b>Identificação:</b> MAN. DE AR

**Observações:** CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	1.500,00
2	10	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 A 9.000 Btus (02-04-0222)	130,0000	1.300,00
	15	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	2.475,00
4	10	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	2.000,00
5	10	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De	150,0000	1.500,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: 

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 30/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 2/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
6	10	UN	Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474) LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-9189)	250,0000	2.500,00
7	30	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	350,0000	10.500,00
8	10	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192)	360,0000	3.600,00
9	10	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)	350,0000	3.500,00
10	10	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	4.000,00
11	30	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9187)	400,0000	12.000,00
12	10	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.5 A 12.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 7.5 A 12.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (02-04-0220)	350,0000	3.500,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL:..... *Jubel* .....

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 30/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 3/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
13	10	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18. 000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08- 9188)	380,0000	3.800,00
14	10	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	3.500,00
5	10	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	380,0000	3.800,00
16	15	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0354)	400,0000	6.000,00
17	10	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)	400,0000	4.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>69.475,00</b>

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL:.....*uebel*.....

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 31/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	8171 - ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	8 - Secretaria Municipal de Educação		08.01.2.081.3.3.90.39.17.00.00.00 (502/2023)
<b>Unidade:</b>	1 - Departamento de Educação		
<b>Nome do Solicitante:</b>	JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL		
<b>Local de Entrega:</b>	CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE - RUA MARECHAL CANDIDO RONDON		
<b>Destinação:</b>	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO	<b>Identificação:</b>	MAT. AR

**Observações:** CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	20	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	3.000,00
2	5	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 A 9.000 Btus (02-04-0222)	130,0000	650,00
3	20	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	3.300,00
4	10	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	2.000,00
5	5	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De	150,0000	750,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: 

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 31/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 2/3

Execução de Serviço

Execução de Obra

Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
6	20	UN	Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474) LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-9189)	250,0000	5.000,00
7	30	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	350,0000	10.500,00
8	20	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192)	360,0000	7.200,00
9	5	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)	350,0000	1.750,00
10	10	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	4.000,00
11	30	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9187)	400,0000	12.000,00
12	5	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.5 A 12.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 7.5 A 12.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (02-04-0220)	350,0000	1.750,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: *Juelal*

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 31/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 3/3

Execução de Serviço

Execução de Obra

Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
13	20	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18. 000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08- 9188)	380,0000	7.600,00
14	15	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	5.250,00
15	20	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	380,0000	7.600,00
16	15	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0354)	400,0000	6.000,00
17	10	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)	400,0000	4.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>82.350,00</b>

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL *Juel*

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 32/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	8157 - ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	8 - Secretaria Municipal de Educação		08.01.2.080.3.3.90.39.17.00.00.00 (499/2023)
<b>Unidade:</b>	1 - Departamento de Educação		
<b>Nome do Solicitante:</b>	JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL		
<b>Local de Entrega:</b>	ESCOLA GERMANO LAZARETTI - RUA: MARECHAL CANDIDO RONDON		
<b>Destinação:</b>	ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI	<b>Identificação:</b>	MAT. AR

**Observações:** CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	20	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	3.000,00
2	5	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 A 9.000 Btus (02-04-0222)	130,0000	650,00
	20	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	3.300,00
4	10	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	2.000,00
5	5	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De	150,0000	750,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: *uebel*

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 32/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 2/3

Execução de Serviço

Execução de Obra

Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
6	20	UN	Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474) LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-9189)	250,0000	5.000,00
7	30	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	350,0000	10.500,00
8	20	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192)	360,0000	7.200,00
9	5	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)	350,0000	1.750,00
10	10	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	4.000,00
11	30	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9187)	400,0000	12.000,00
12	5	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.5 A 12.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 7.5 A 12.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (02-04-0220)	350,0000	1.750,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: 

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

000038

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

**Solicitação Nr.: 32/2023**

**Data: 11/01/2023**

**Nr. por Centro de Custo: 2**

Folha: 3/3

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
13	20	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18. 000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08- 9188)	380,0000	7.600,00
14	15	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	5.250,00
15	20	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	380,0000	7.600,00
16	15	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0354)	400,0000	6.000,00
17	10	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)	400,0000	4.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>82.350,00</b>

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: *Juel*

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

**Solicitação Nr.:** 33/2023

**Data:** 11/01/2023

**Nr. por Centro de Custo:** 2

Folha: 1/3

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 8143 - ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOME	<b>Código da Dotação :</b> 08.01.2.079.3.3.90.39.17.00.00.00 (495/2023)
<b>Órgão:</b> 8 - Secretaria Municipal de Educação	
<b>Unidade:</b> 1 - Departamento de Educação	
<b>Nome do Solicitante:</b> JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL	
<b>Local de Entrega:</b> ESCOLA ELIZA K. TOMÉ - ALTO DO JURUENA	
<b>Destinação:</b> ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ	<b>Identificação:</b> MAT.AR

**Observações:** CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	1.500,00
2	10	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 A 9.000 Btus (02-04-0222)	130,0000	1.300,00
3	20	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	3.300,00
4	10	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	2.000,00
5	10	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De	150,0000	1.500,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL..... *Julibel*

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

000040

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

**Solicitação Nr.: 33/2023**

**Data: 11/01/2023**

**Nr. por Centro de Custo: 2**

Folha: 2/3

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
6	10	UN	Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474) LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-9189)	250,0000	2.500,00
7	30	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	350,0000	10.500,00
8	10	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192)	360,0000	3.600,00
9	10	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)	350,0000	3.500,00
10	10	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	4.000,00
11	30	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9187)	400,0000	12.000,00
12	10	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.5 A 12.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 7.5 A 12.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (02-04-0220)	350,0000	3.500,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: *Juebel*

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

**Solicitação Nr.: 33/2023**

**Data: 11/01/2023**

**Nr. por Centro de Custo: 2**

Folha: 3/3

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
13	10	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18. 000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08- 9188)	380,0000	3.800,00
14	10	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	3.500,00
	10	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	380,0000	3.800,00
16	15	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0354)	400,0000	6.000,00
17	10	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)	400,0000	4.000,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>70.300,00</b>

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: *Freibel*

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

000042

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

**Solicitação Nr.: 34/2023**

**Data: 11/01/2023**

**Nr. por Centro de Custo: 1**

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	8 - Secretaria Municipal de Educação		08.01.2.074.3.3.90.39.17.00.00.00 (469/2023)
<b>Unidade:</b>	1 - Departamento de Educação		
<b>Nome do Solicitante:</b>	JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL		
<b>Local de Entrega:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. VALDIR MASUTTI, 779 W		
<b>Destinação:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>Identificação:</b>	MAT. AR

**Observações:** CREDENCIAMENTO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
3	5	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	825,00
4	5	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	1.000,00
7	5	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	350,0000	1.750,00
10	1	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	400,00
11	10	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-	400,0000	4.000,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: *Juel*

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 34/2023

Data: 11/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
		9187)			
				<b>Preço Total:</b>	7.975,00

Solicitante: JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL: *uebel*

Campos de Júlio, 11 de Janeiro de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000044

## TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta: 04/2023

### 1. OBJETO

1.1. Credenciamento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT incluindo o fornecimento de materiais necessários para realização dos serviços para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Escolares de Campos de Júlio/MT.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade da contratação por intermédio de processo licitatório de credenciamento, pois a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.2. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos alunos e profissionais da educação que trabalham diariamente nas unidades escolares. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.3. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Secretaria Municipal de Educação e suas Unidades Escolares. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, I, combinados com o art. 79, I e II, todos da mencionada Lei.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O presente instrumento apresenta a especificação e quantidade, e valor estimado para cada item. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste anexo:

ITEM	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MEDIANA R\$	VALOR TOTAL
1.	04-08-9194 00021919	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf de Ar Condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus	UN	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
2.	02-04-0222 00021918	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 a 9.000 Btus	UN	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00

*frederico*

1



000045

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

3.	02-04-0223 00021920	<b>TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24 A 30.000 Btus</b> - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus	UN	95	R\$ 165,00	R\$ 15.675,00
4.	02-04-0350 00036973	<b>TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus</b> - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus	UN	55	R\$ 200,00	R\$ 11.000,00
5.	04-08-4474 0009983	<b>LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus	UN	40	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
6.	04-08-9189 0009972	<b>LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus	UN	70	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
7.	02-04-0349 0004144	<b>LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus	UN	155	R\$ 350,00	R\$ 54.250,00
8.	04-08-9192 0009982	<b>CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	UN	70	R\$ 360,00	R\$ 25.200,00
9.	04-08-9193 00019647	<b>CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus	UN	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
10.	02-04-0351 00028543	<b>CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000	UN	51	R\$ 400,00	R\$ 20.400,00
11.	04-08-9187 TCEM0000152	<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus</b> - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários.	UN	160	R\$ 400,00	R\$ 64.000,00
12.	02-04-0220 TCEM0000154	<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.5 A 12.000 Btus</b> - Serviços de Instalação Ar Condicionado 7.5.000 A 12.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	40	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00
13.	04-08-9188 TCEM0000155	<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus</b> - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	70	R\$ 380,00	R\$ 26.600,00
14.	02-04-0352 00028534	<b>INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00

*Jurvel*



000046

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

15.	02-04-0353 00028538	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	70	R\$ 380,00	R\$ 26.600,00
16.	02-04-0354 318247-9	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	75	R\$ 400,00	R\$ 30.000,00
17.	02-04-0355 00020060	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00

4.2. Tendo em vista os quantitativos acima descritos estima-se para essa contratação os seguintes valores para o período de 60 meses.

4.3 É estimada uma contratação total de R\$ 381.925,00 (trezentos e oitenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais).

4.4 O valor de referência foi obtido através de orçamentos disponibilizado pelos comércios Locais (Anexo I) a esse termo de referência em consonância com o disposto no artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021, sendo utilizada para composição dos custos unitários a mediana consoante o inciso I do mesmo dispositivo.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem:

5.2 A formalização do Pedido de Credenciamento – Anexo II

5.3 Preenchimento da ficha cadastral – Anexo III

5.4 Declaração de pleno conhecimento do objeto – Anexo IV

5.5 Declaração de que a Credenciada não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz – Anexo V

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços serão prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Os Serviços deverão ser executados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, mediante apresentação da (AF) Autorização de Fornecimento.

b) A empresa prestadora de serviços deverá atender às solicitações de comparecimento para a execução/entrega de serviços em qualquer órgão da Prefeitura, independentemente de sua localização, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo Departamento de Compras.

c) Serão exigidas visitas técnicas sempre que se mostrarem necessárias conforme indicação/solicitação de cada secretaria solicitante, devendo o atendimento ser realizado dentro do prazo Máximo determinado e em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

d) Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos se encontram instalados, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

e) Nos casos de execução de serviços na zona rural, localizados no município de Campos de Júlio/MT, as despesas de deslocamento até o local de realização dos serviços (trecho de ida e volta), serão de responsabilidade da CONTRATADA.

f) As despesas decorrentes de abastecimento, seguro e manutenção do veículo utilizado para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

*Juel*

3



000047

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

g) Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto necessitará de prévia autorização da secretaria solicitante. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da empresa prestadora dos serviços.

h) Todas as instalações serão realizadas com fornecimento total de mão-de-obra e material. Vale lembrar que poderão ser instalados aparelhos no térreo ou andares superiores, o que incorrerá por parte da empresa prestadora dos serviços a utilização de todos os materiais de segurança e andaimes, tudo em observância às normas de segurança.

i) Caso haja retrabalho por serviço mal executado, a empresa prestadora de serviços deverá se responsabilizar por todo o custo do material e de mão-de-obra necessária à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções.

**6.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO** – Na prestação de serviços de manutenção completa de aparelho de ar condicionado tipo split, compreenderá a execução dos seguintes serviços: Limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica, limpeza da evaporadora e condensadora, dos filtros e bandejas, verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;
- c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000048

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 8.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão os serviços realizados e prazo de garantia ou validade;
- 8.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;
- 8.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 8.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- 8.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 8.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;
- 8.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 8.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 8.14 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 8.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;
- 8.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar os serviços executados;
- 9.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a executar os serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

*frabel*

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000049

**9.4** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando o retrabalho por serviço mal executado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos da execução, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**10.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**10.3** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**10.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**10.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**10.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**10.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**10.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

**10.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

*Handwritten signature*

6

*Handwritten signature*



000050

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção prevista na letra "a" do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

*frade*  
7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000051

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**11.6** A sanção prevista na letra "c" do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.7** A sanção prevista na "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**11.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) deste Termo de Referência.

**11.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.11** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 11.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**11.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

*J. J. J.*

*[Handwritten signature]*



000052

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão:** 08 - Secretaria de Educação  
**Unidade:** 01 – Departamento de Educação  
**Centro de Custo:** 8185 – Creche Ignêz Bresolin Giongo  
**Dotação:** 508  
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.17.00.00.00

**Órgão:** 08 - Secretaria de Educação  
**Unidade:** 01 – Departamento de Educação  
**Centro de Custo:** 8130 – Creche Pequeno Príncipe  
**Dotação:** 491  
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.17.00.00.00

**Órgão:** 08 - Secretaria de Educação  
**Unidade:** 01 – Departamento de Educação  
**Centro de Custo:** 8171 – Escola 15 de Outubro  
**Dotação:** 502  
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.17.00.00.00

**Órgão:** 08 - Secretaria de Educação;  
**Unidade:** 01 – Departamento de Educação  
**Centro de Custo:** 8143 – Escola Eliza K. Tomé  
**Dotação:** 495  
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.17.00.00.00

**Órgão:** 08 - Secretaria de Educação  
**Unidade:** 01 – Departamento de Educação  
**Centro de Custo:** 8157 – Escola Germano Lazaretti  
**Dotação:** 499  
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.17.00.00.00

**Órgão:** 08 - Secretaria de Educação  
**Unidade:** 01 – Departamento de Educação  
**Centro de Custo:** 8100 – Secretaria de Educação  
**Dotação:** 469  
**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.17.00.00.00

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

13.2. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio-MT, 10 de Janeiro de 2023.

  
Juliana Ferreira De Castro Uebel  
Secretária Municipal De Educação

  
Jéssica Amann Froehlich  
Agente Administrativo  
  
Agente Administrativo  
Port. 136/2014, Mat. 1260



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000053

ANEXO II

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

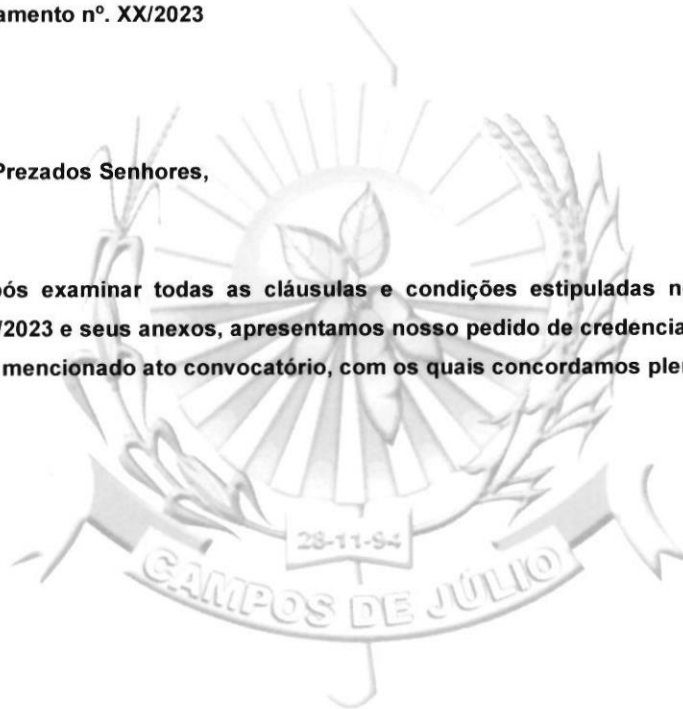
A

Gerência de Licitações

Ref.: Edital de Credenciamento nº. XX/2023

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº. XX/2023 e seus anexos, apresentamos nosso pedido de credenciamento, nos termos consignados no mencionado ato convocatório, com os quais concordamos plenamente.



\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000054

ANEXO III

MODELO DE FICHA CADASTRAL DA CONTRATADA

<b>Nome Fantasia</b>		
<b>Razão Social</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>Endereço</b>	Bairro:	Cidade/UF:
	Número:	
<b>Contato</b>	Nome Completo:	Telefone Comercial:
		Telefone Celular:
		Email:
<b>Representante Legal</b>	Nome Completo:	Cargo:
	RG/Órgão Emissor:	CPF:
<b>Representante Legal (se houver)</b>	Nome Completo:	Cargo:
	RG/Órgão Emissor:	CPF:

DADOS BANCÁRIOS

Nome da Instituição bancária:	Código do Banco:
Agência nº:	Conta Corrente PJ nº

Campos de Júlio-MT, dia de mês de 2023.

Nome Completo

Nome Completo

Representante Legal

Representante Legal (se houver)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000055

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Timbre ou dados da empresa)

A  
Gerência de Licitação  
Ref.: Credenciamento nº XXX/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

\_\_\_\_\_  
(razão social da licitante), CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, neste ato  
representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_  
(representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na  
empresa), portador(a) de CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do  
Credenciamento nº XXX/2023 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos e SE  
COMPROMETE a prestar fielmente o fornecimento dos materiais nos termos do Edital, dos Termos  
de Referência e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000056

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

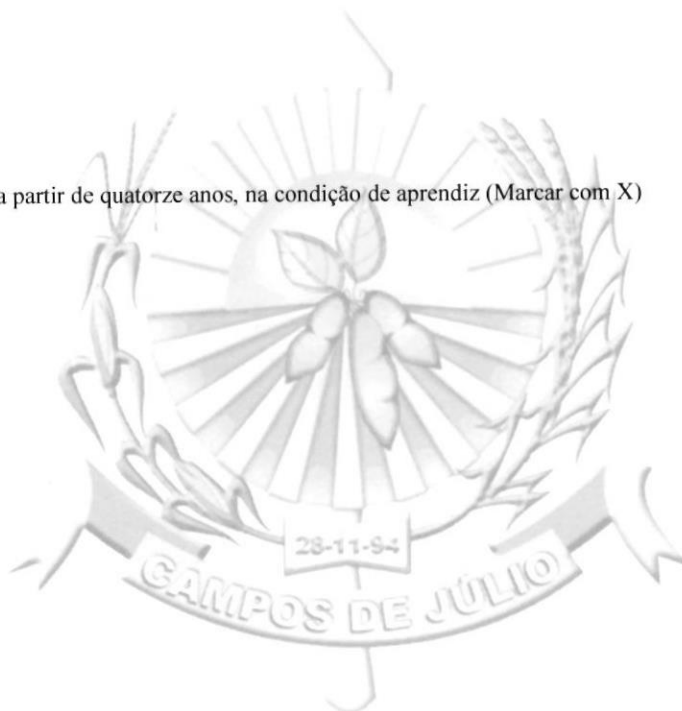
A CREDENCIADA abaixo identificada DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (Marcar com X)

SIM	<input type="checkbox"/>
NÃO	<input type="checkbox"/>



**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 59/2023

000057

Data: 05/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 5200 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 5 - Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos 05.02.2.028.3.3.90.39.17.00.00.00 (174/2023)  
**Unidade:** 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos  
**Nome do Solicitante:** Odair Jose Martins de Queiroz  
**Local de Entrega:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA  
**Destinação:** Departamento de Obras **Identificação:** Serviços

**Observações:** Credenciamento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT incluindo o fornecimento de materiais necessários para realização dos serviços para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras de Campos de Júlio/MT.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	400,00
2	2	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	350,0000	700,00
3	2	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	800,00
4	2	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9187)	400,0000	800,00
5	2	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)	400,0000	800,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>3.500,00</b>

Solicitante: Odair Jose Martins de Queiroz:.....

Campos de Júlio, 5 de Janeiro de 2023.

56/01/23  
RJ  
\*30  
JEFFERSON

000058

<b>ESTADO DO MATO GROSSO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO</b>  CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT	<b>Solicitação Nr.:</b> 60/2023
	<b>Data:</b> 05/01/2023
<b>Nr. por Centro de Custo:</b> 1	

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

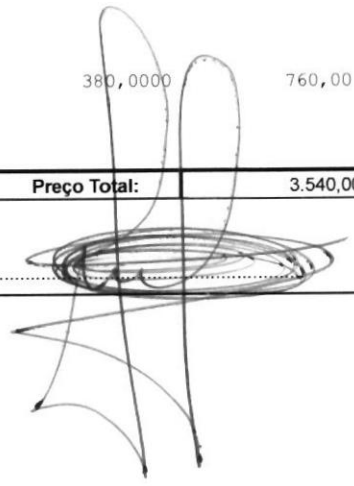
<b>Centro de Custo:</b> 11100 - SEC DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE	<b>Código da Dotação :</b> 11.01.2.097.3.3.90.39.17.00.00.00 (621/2023)
<b>Órgão:</b> 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
<b>Unidade:</b> 1 - Departamento Agropecuário	
<b>Nome do Solicitante:</b> Deloir Jose de Moraes	
<b>Local de Entrega:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - PREFEITURA	
<b>Destinação:</b>	<b>Identificação:</b> Serviços

**Observações:** Credenciamento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT incluindo o fornecimento de materiais necessários para realização dos serviços para atender a necessidade da Secretaria Municipal de agricultura de Campos de Júlio/MT.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	300,00
2	2	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474)	150,0000	300,00
3	2	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192)	360,0000	720,00
4	2	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9188)	380,0000	760,00
5	2	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	700,00
6	2	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	380,0000	760,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>3.540,00</b>

Solicitante: Deloir Jose de Moraes:.....



Campos de Júlio, 5 de Janeiro de 2023.



000059

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Coleta: 04/2023

### 1. OBJETO

1.1 Credenciamento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT incluindo o fornecimento de materiais necessários para realização dos serviços para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e agricultura de Campos de Júlio/MT.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. As Secretarias Municipais justificam a necessidade da contratação por intermédio de processo licitatório de credenciamento, pois a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.2. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos funcionários. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.3. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim das Secretarias Municipais. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, I, combinados com o art. 79, I e II, todos da mencionada Lei.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O presente instrumento apresenta a especificação e quantidade, e valor estimado para cada item. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste anexo.

ITEM	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MEDIANA R\$
1.	04-08-9194 00021919	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf de Ar Condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus	UN	02	R\$ 150,00
2.	02-04-0350 00036973	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus	UN	02	R\$ 200,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000060

3.	04-08-4474 0009983	<b>LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus	UN	02	R\$ 150,00
4.	02-04-0349 0004144	<b>LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus	UN	02	R\$ 350,00
5.	04-08-9192 0009982	<b>CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	UN	02	R\$ 360,00
6.	04-08-9193 00019647	<b>CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus	UN	02	R\$ 350,00
7.	02-04-0351 00028543	<b>CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000	UN	02	R\$ 400,00
8.	04-08-9187 TCEMT0000152	<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus</b> - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários.	UN	02	R\$ 400,00
9.	04-08-9188 TCEMT0000155	<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus</b> - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	02	R\$ 380,00
10.	02-04-0352 00028534	<b>INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	02	R\$ 350,00
11.	02-04-0353 00028538	<b>INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus</b> - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	02	R\$ 380,00
12.	02-04-0355 00020060	<b>INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus</b> - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	02	R\$ 400,00

4.2. Tendo em vista os quantitativos acima descritos estima-se para essa contratação os seguintes valores para o período de 60 meses.

4.3 É estimada uma contratação total de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

4.4 O valor de referência foi obtido através de orçamentos disponibilizado pelos comércios Locais (Anexo I) a esse termo de referência em consonância com o disposto no artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021, sendo utilizada para composição dos custos unitários a mediana consoante o inciso I do mesmo dispositivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000061

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem:

5.2 A formalização do Pedido de Credenciamento – Anexo II

5.3 Preenchimento da ficha cadastral – Anexo III

5.4 Declaração de pleno conhecimento do objeto – Anexo IV

5.5 Declaração de que a Credenciada não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz – Anexo V

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços serão prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Os Serviços deverão ser executados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, mediante apresentação da (AF) Autorização de Fornecimento.

b) A empresa prestadora de serviços deverá atender às solicitações de comparecimento para a execução/entrega de serviços em qualquer órgão da Prefeitura, independentemente de sua localização, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo Departamento de Compras.

c) Serão exigidas visitas técnicas sempre que se mostrarem necessárias conforme indicação/solicitação de cada secretaria solicitante, devendo o atendimento ser realizado dentro do prazo Máximo determinado e em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

d) Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos se encontram instalados, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

e) Nos casos de execução de serviços na zona rural, localizados no município de Campos de Júlio/MT, as despesas de deslocamento até o local de realização dos serviços (trecho de ida e volta), serão de responsabilidade da CONTRATADA.

f) As despesas decorrentes de abastecimento, seguro e manutenção do veículo utilizado para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto necessitará de prévia autorização da secretaria solicitante. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da empresa prestadora dos serviços.

h) Todas as instalações serão realizadas com fornecimento total de mão-de-obra e material. Vale lembrar que poderão ser instalados aparelhos no térreo ou andares superiores, o que incorrerá por parte da empresa prestadora dos serviços a utilização de todos os materiais de segurança e andaimes, tudo em observância às normas de segurança.

i) Caso haja retrabalho por serviço mal executado, a empresa prestadora de serviços deverá se responsabilizar por todo o custo do material e de mão-de-obra necessária à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções.

6.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO – Na prestação de serviços de manutenção completa de aparelho de ar condicionado tipo split, compreenderá a execução dos seguintes serviços: Limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica, limpeza da evaporadora e condensadora, dos filtros e bandejas, verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2** O profissional designado tem a incumbência de:

**a)** Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

**b)** Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;

**c)** Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

**d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**e)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.3** O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**7.4** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**7.5** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

**7.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**8.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

**8.2** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**8.3** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão os serviços realizados e prazo de garantia ou validade;

**8.4** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

**8.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**8.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

**8.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000063

**8.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.14** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** Acompanhar e fiscalizar os serviços executados;

**9.2** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a executar os serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando o retrabalho por serviço mal executado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos da execução, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**10.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**10.3** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000064

comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**10.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**10.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**10.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**10.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**10.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

**10.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciará-se após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



000065

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos

de controle.

**11.4** A sanção prevista na letra "a" do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.5** A sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**11.6** A sanção prevista na letra "c" do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.7** A sanção prevista na "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**11.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) deste Termo de Referência.

**11.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

  
7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000066

**11.11** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 11.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**11.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão:** 05 - Secretaria de Obras

**Unidade:** 02 - Departamento de Obras

**Centro de Custo:** 5200 - Secretaria de Obras

**Dotação:** 174

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.17.00.00.00

**Órgão:** 11 - Secretaria de Agricultura

**Unidade:** 01 - Departamento de Agropecuário

**Centro de Custo:** 11100 - Secretaria de Agricultura

**Dotação:** 621

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.17.00.00.00

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

**13.2.** A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio-MT, 05 de Janeiro de 2023.

**Deloir José De Moraes**  
Secretário M. De Administração

**Odair Jose Martins de Queiroz**  
Secretário Municipal de Obras

**Sheila cristina da Silveira**  
Port:071//2021

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 117/2023

Data: 13/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

000067

Folha: 1/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 9100 - SECRET MUN DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	<b>Código da Dotação :</b>
<b>Órgão:</b> 9 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
<b>Unidade:</b> 1 - Departamento de Cultura	
<b>Nome do Solicitante:</b> Milton Borges Peixoto	
<b>Local de Entrega:</b> Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000	
<b>Destinação:</b> Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.	<b>Identificação:</b> Manut. Ar

**Observações:** Credenciamento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT incluindo o fornecimento de materiais necessários para realização dos serviços para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e seus departamentos.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	1.500,00
2	4	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 A 9.000 Btus (02-04-0222)	130,0000	520,00
3	10	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	1.650,00
4	5	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	1.000,00
5	6	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474)	150,0000	900,00
6	10	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-9189)	250,0000	2.500,00
7	5	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000	350,0000	1.750,00

Solicitante: Milton Borges Peixoto: 

Campos de Júlio, 13 de Janeiro de 2023.

Milton Borges Peixoto  
Secretario Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901

*Handwritten notes:*  
Milton Borges Peixoto  
16/01/23  
16:49

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 117/2023

Data: 13/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

000068

Folha: 2/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
8	10	UN	Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	360,0000	3.600,00
9	5	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192)	350,0000	1.750,00
11	4	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)	400,0000	2.400,00
12	6	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	2.400,00
13	4	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9187)	380,0000	1.520,00
14	5	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9188)	350,0000	1.400,00
15	4	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	380,0000	1.520,00
16	4	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	400,0000	1.600,00
17	2	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0354)	400,0000	800,00
18	4	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)	400,0000	1.600,00
<b>Preço Total:</b>				<b>26.390,00</b>	

Solicitante: Milton Borges Peixoto:.....

Campos de Júlio, 13 de Janeiro de 2023.

  
**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901



000069

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

**Solicitação: 117/2023**

**Coleta: 04/2023**

### 1. OBJETO

**1.1** Credenciamento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT incluindo o fornecimento de materiais necessários para realização dos serviços para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e seus departamentos.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo justifica a necessidade da contratação por intermédio de processo licitatório de credenciamento, pois a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

**2.2.** É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos funcionários. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

**2.3.** Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**3.1.** Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, I, combinados com o art. 79, I e II, todos da mencionada Lei.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**4.1.** O presente instrumento apresenta a especificação e quantidade, e valor estimado para cada item. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste anexo.

ITEM	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MEDIANA R\$
1.	04-08-9194 00021919	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf de Ar Condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus	UN	10	R\$ 150,00
2.	02-04-0222 00021918	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 a 9.000 Btus	UN	4	R\$ 130,00
3.	02-04-0223 00021920	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24 A 30.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus	UN	10	R\$ 165,0

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000070

4.	02-04-0350 00036973	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus	UN	5	R\$ 200,00
5.	04-08-4474 0009983	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus	UN	6	R\$ 150,00
6.	04-08-9189 0009972	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus	UN	10	R\$ 250,00
7.	02-04-0349 0004144	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus	UN	5	R\$ 350,00
8.	04-08-9192 0009982	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	UN	10	R\$ 360,00
9.	04-08-9193 00019647	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus	UN	5	R\$ 350,00
10.	02-04-0351 00028543	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000	UN	6	R\$ 400,00
11.	04-08-9187 TCEMT0000152	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários.	UN	4	R\$ 400,00
12.	04-08-9188 TCEMT0000155	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	5	R\$ 380,00
13.	02-04-0352 00028534	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	4	R\$ 350,00
14.	02-04-0353 00028538	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	4	R\$ 380,00
15.	02-04-0354 318247-9	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	2	R\$ 400,00
16.	02-04-0355 00020060	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	4	R\$ 400,00



000071

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

4.2. Tendo em vista os quantitativos acima descritos estima-se para essa contratação os seguintes valores para o período de 60 meses.

4.3 É estimada uma contratação total de R\$ 26.390,00 (vinte e seis mil trezentos e noventa reais).

4.4 O valor de referência foi obtido através de orçamentos disponibilizado pelos comércios Locais (Anexo I) a esse termo de referência em consonância com o disposto no artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021, sendo utilizada para composição dos custos unitários a mediana consoante o inciso I do mesmo dispositivo.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem:

5.2 A formalização do Pedido de Credenciamento – Anexo II

5.3 Preenchimento da ficha cadastral – Anexo III

5.4 Declaração de pleno conhecimento do objeto – Anexo IV

5.5 Declaração de que a Credenciada não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz – Anexo V

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços serão prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Os Serviços deverão ser executados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, mediante apresentação da (AF) Autorização de Fornecimento.

b) A empresa prestadora de serviços deverá atender às solicitações de comparecimento para a execução/entrega de serviços em qualquer órgão da Prefeitura, independentemente de sua localização, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo Departamento de Compras.

c) Serão exigidas visitas técnicas sempre que se mostrarem necessárias conforme indicação/solicitação de cada secretaria solicitante, devendo o atendimento ser realizado dentro do prazo Máximo determinado e em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

d) Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos se encontram instalados, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

e) Nos casos de execução de serviços na zona rural, localizados no município de Campos de Júlio/MT, as despesas de deslocamento até o local de realização dos serviços (trecho de ida e volta), serão de responsabilidade da CONTRATADA.

f) As despesas decorrentes de abastecimento, seguro e manutenção do veículo utilizado para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto necessitará de prévia autorização da secretaria solicitante. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da empresa prestadora dos serviços.

h) Todas as instalações serão realizadas com fornecimento total de mão-de-obra e material. Vale lembrar que poderão ser instalados aparelhos no térreo ou andares superiores, o que incorrerá por parte da empresa prestadora dos serviços a utilização de todos os materiais de segurança e andaimes, tudo em observância às normas de segurança.

i) Caso haja retrabalho por serviço mal executado, a empresa prestadora de serviços deverá se responsabilizar por todo o custo do material e de mão-de-obra necessária à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**6.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO** – Na prestação de serviços de manutenção completa de aparelho de ar condicionado tipo split, compreenderá a execução dos seguintes serviços: Limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica, limpeza da evaporadora e condensadora, dos filtros e bandejas, verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**7.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**7.2** O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;
- c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.3** O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**7.4** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

**7.5** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

**7.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**8.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

**8.2** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**8.3** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão os serviços realizados e prazo de garantia ou validade;

**8.4** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

**8.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000073

**8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**8.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

**8.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.14** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** Acompanhar e fiscalizar os serviços executados;

**9.2** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a executar os serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando o retrabalho por serviço mal executado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos da execução, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000074

**10.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**10.3** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**10.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**10.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**10.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**10.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**10.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

**10.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciará após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio – MT.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** A sanção prevista na letra "a" do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.5** A sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**11.6** A sanção prevista na letra "c" do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.7** A sanção prevista na "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.



**11.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) deste Termo de Referência.

**11.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.11** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 11.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**11.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão:** 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Unidade:** 01 – Departamento de Cultura

**Centro de Custo:** 9100 – Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Dotação:** 561

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.17.00.00.00

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

**13.2.** A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio-MT, 13 de Janeiro de 2023.

  
**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal de Cultura,  
Esporte e Turismo

  
**Thais Silva Maciel**  
Portaria 011/2007 Matrícula 613

**Milton Borges Peixoto**  
Secretário Municipal de  
Cultura Esporte e Turismo  
Portaria 06/2021 - Mat 1901

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 57/2023

Data: 12/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

000077

Folha: 1/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo:	7100 - SEC MUN DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL	Código da Dotação :	
Órgão:	7 - Secretaria Municipal Assistência Social		07.01.2.063.3.3.90.39.17.00.00.00 (393/2023)
Unidade:	1 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Nome do Solicitante:	MARLA PARMEGGIANI		
Local de Entrega:	SECRET. MUNIC. ASSIST. E PRO. SOCIAL -		
Destinação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS	Identificação:	CRED AR

Observações: REFERENTE CREDENCIAMENTO PARA FURURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS, PREVISTO PARA 12 MESES.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	300,00
2	2	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 A 9.000 Btus (02-04-0222)	130,0000	260,00
3	2	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	330,00
4	2	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	400,00
5	2	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474)	150,0000	300,00
6	2	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-9189)	250,0000	500,00
7	2	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000	350,0000	700,00

Solicitante: MARLA PARMEGGIANI

*Marla Parmeggiani*

Campos de Júlio, 12 de Janeiro de 2023.

13/01/23  
10:00  
JPP/RSO

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

**Solicitação Nr.: 57/2023**

**Data: 12/01/2023**

**Nr. por Centro de Custo: 1**

000078

Folha: 2/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)		
8	2	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192)	360,0000	720,00
9	2	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)	350,0000	700,00
10	2	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	800,00
11	2	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9187)	400,0000	800,00
12	3	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9188)	380,0000	1.140,00
13	3	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	1.050,00
	3	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	380,0000	1.140,00
15	3	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0354)	400,0000	1.200,00
16	3	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)	400,0000	1.200,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>11.540,00</b>

Solicitante: MARLA PARMEGGIANI:

*Marla Parmeggiani*

Campos de Júlio, 12 de Janeiro de 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 58/2023

Data: 12/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

000079

Folha: 1/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 7141 - CENTRO DE REFER. DE ASS. SOCIAL - CRAS  
Órgão: 7 - Secretaria Municipal Assistência Social  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social  
Nome do Solicitante: MARLA PARMEGGIANI  
Local de Entrega: SECRET. MUNIC. ASSIST. E PRO. SOCIAL -  
Destinação: CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS,  
Código da Dotação : 07.01.2.066.3.3.90.39.17.00.00.00 (417/2023)  
Identificação: CRED AR

Observações: REFERENTE CREDENCIAMENTO PARA FURURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, PREVISTO PARA 12 MESES.

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	450,00
2	3	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 A 9.000 Btus (02-04-0222)	130,0000	390,00
3	3	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	495,00
4	3	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	600,00
5	3	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474)	150,0000	450,00
6	3	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-9189)	250,0000	750,00
7	3	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000	350,0000	1.050,00

Solicitante: MARLA PARMEGGIANI: *Marla Parmeggiani*

Campos de Júlio, 12 de Janeiro de 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 58/2023

Data: 12/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 2/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
8	3	UN	Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349) CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000	360,0000	1.080,00
9	3	UN	Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192) CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000	350,0000	1.050,00
10	3	UN	Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193) CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000	400,0000	1.200,00
11	3	UN	Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351) INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9187)	400,0000	1.200,00
12	3	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9188)	380,0000	1.140,00
13	3	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	1.050,00
	3	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	380,0000	1.140,00
15	3	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0354)	400,0000	1.200,00
16	3	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)	400,0000	1.200,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>14.445,00</b>

Solicitante: MARLA PARMEGGIANI:

*Marla Parmeggiani*

Campos de Júlio, 12 de Janeiro de 2023.



000081

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Coleta: 04/2023

**1. OBJETO**

1.1 Credenciamento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT incluindo o fornecimento de materiais necessários para realização dos serviços para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos de Campos de Júlio/MT.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a necessidade da contratação por intermédio de processo licitatório de credenciamento, pois a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.2. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos funcionários. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.3. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus departamentos. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, I, combinados com o art. 79, I e II, todos da mencionada Lei.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1. O presente instrumento apresenta a especificação e quantidade, e valor estimado para cada item. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste anexo.

ITEM	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MEDIANA R\$
1.	04-08-9194 00021919	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf de Ar Condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus	UN	5	R\$ 150,00
2.	02-04-0222 00021918	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 a 9.000 Btus	UN	5	R\$ 130,00

*maes* 1 *J*

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000082

3.	02-04-0223 00021920	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24 A 30.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus	UN	5	R\$ 165,00
4.	02-04-0350 00036973	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus	UN	5	R\$ 200,00
5.	04-08-4474 0009983	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus	UN	5	R\$ 150,00
6.	04-08-9189 0009972	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus	UN	5	R\$ 250,00
7.	02-04-0349 0004144	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus	UN	5	R\$ 350,00
8.	04-08-9192 0009982	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	UN	5	R\$ 360,00
9.	04-08-9193 00019647	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus	UN	5	R\$ 350,00
10.	02-04-0351 00028543	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000	UN	5	R\$ 400,00
11.	04-08-9187 TCEMT0000152	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários.	UN	5	R\$ 400,00
12.	04-08-9188 TCEMT0000155	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	6	R\$ 380,00
13.	02-04-0352 00028534	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	6	R\$ 350,00
14.	02-04-0353 00028538	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	6	R\$ 380,00
15.	02-04-0354 318247-9	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	6	R\$ 400,00

Uarls

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000083

16.	02-04-0355 00020060	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	6	R\$ 400,00
-----	------------------------	--	----	---	------------

4.2. Tendo em vista os quantitativos acima descritos estima-se para essa contratação os seguintes valores para o período de 60 meses.

4.3 É estimada uma contratação total de R\$ 25.985,00 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais).

4.4 O valor de referência foi obtido através de orçamentos disponibilizado pelos comércios Locais (Anexo I) a esse termo de referência em consonância com o disposto no artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021, sendo utilizada para composição dos custos unitários a mediana consoante o inciso I do mesmo dispositivo.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem:

5.2 A formalização do Pedido de Credenciamento – Anexo II

5.3 Preenchimento da ficha cadastral – Anexo III

5.4 Declaração de pleno conhecimento do objeto – Anexo IV

5.5 Declaração de que a Credenciada não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz – Anexo V

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1 Os serviços serão prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Os Serviços deverão ser executados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, mediante apresentação da (AF) Autorização de Fornecimento.

b) A empresa prestadora de serviços deverá atender às solicitações de comparecimento para a execução/entrega de serviços em qualquer órgão da Prefeitura, independentemente de sua localização, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo Departamento de Compras.

c) Serão exigidas visitas técnicas sempre que se mostrarem necessárias conforme indicação/solicitação de cada secretaria solicitante, devendo o atendimento ser realizado dentro do prazo Máximo determinado e em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

d) Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos se encontram instalados, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

e) Nos casos de execução de serviços na zona rural, localizados no município de Campos de Júlio/MT, as despesas de deslocamento até o local de realização dos serviços (trecho de ida e volta), serão de responsabilidade da CONTRATADA.

f) As despesas decorrentes de abastecimento, seguro e manutenção do veículo utilizado para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto necessitará de prévia autorização da secretaria solicitante. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da empresa prestadora dos serviços.

*Wass* 3 *[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000084

h) Todas as instalações serão realizadas com fornecimento total de mão-de-obra e material. Vale lembrar que poderão ser instalados aparelhos no térreo ou andares superiores, o que incorrerá por parte da empresa prestadora dos serviços a utilização de todos os materiais de segurança e andaimes, tudo em observância às normas de segurança.

i) Caso haja retrabalho por serviço mal executado, a empresa prestadora de serviços deverá se responsabilizar por todo o custo do material e de mão-de-obra necessária à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções.

**6.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO** – Na prestação de serviços de manutenção completa de aparelho de ar condicionado tipo split, compreenderá a execução dos seguintes serviços: Limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica, limpeza da evaporadora e condensadora, dos filtros e bandejas, verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;

c) Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

*Handwritten signature*

4 *Handwritten signature*

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000085

**8.2** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**8.3** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão os serviços realizados e prazo de garantia ou validade;

**8.4** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

**8.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**8.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**8.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

**8.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

**8.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.14** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** Acompanhar e fiscalizar os serviços executados;

**9.2** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a executar os serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando o retrabalho por serviço mal executado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

*Mano*

5

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000086

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos da execução, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**10.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**10.3** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**10.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**10.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**10.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**10.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**10.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

**10.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio – MT.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

*Uau*

6

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000087

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** A sanção prevista na letra "a" do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.5** A sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**11.6** A sanção prevista na letra "c" do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a

*Handwritten signature* 7 *Handwritten signature*



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.7** A sanção prevista na "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**11.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) deste Termo de Referência.

**11.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.11** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 11.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**11.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão:** 07 - Secretaria de Assistência Social

**Unidade:** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Centro de Custo:** 7100 – Secretaria de Assistência Social

**Dotação:** 393

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.17.00.00.00

**Órgão:** 07 - Secretaria de Assistência Social

**Unidade:** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Centro de Custo:** 7141 – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

**Dotação:** 417

**Elemento de despesa:** 3.3.90.39.17.00.00.00

*WAB*



### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

13.2. A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio-MT, 12 de Janeiro de 2023.

Marla Parmeggiani

Marla Parmeggiani

Secretária Municipal de Assistência Social

Lúcia Capeletti

Lúcia Capeletti

Departamento de Compras Social

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 226/2023

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/3

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 6149 - HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI Código da Dotação :  
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde 06.01.2.038.3.3.90.39.17.00.00.00 (288/2023)  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Nome do Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH  
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA  
Destinação: HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE Identificação: AR CONDIC.

Observações: REFERENTE A PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETE

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	1.800,00
2	10	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	1.650,00
3	8	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	1.600,00
4	16	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474)	150,0000	2.400,00
5	16	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-9189)	250,0000	4.000,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

24/01/23  
A.  
00:8

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 226/2023

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 2/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
6	12	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	350,0000	4.200,00
7	12	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08- 9192)	360,0000	4.320,00
	12	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)	350,0000	4.200,00
9	10	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	4.000,00
10	6	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36. 000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08- 9187)	400,0000	2.400,00
11	6	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18. 000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08- 9188)	380,0000	2.280,00
12	12	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	4.200,00
13	10	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	380,0000	3.800,00
14	6	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0354)	400,0000	2.400,00
15	6	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000	400,0000	2.400,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 226/2023

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 3/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)		
16	2	UN	Troca de capacitor ar condicionado split 48.000	250,0000	500,00
			Btus - Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo troca de capacitor para ar condicionado tipo split, 48.000 Btus (02-04-5202)		
17	2	UN	Limpeza e regulagem de ar condicionado de 48.000	450,0000	900,00
			Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 48.000 Btus (02-04-5201)		
18	2	UN	Carga e recarga de gás ar condicionado 48.000 Btus -	650,0000	1.300,00
			Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 48.000 Btus (02-04-5203)		
19	2	UN	Instalação/desinstalação de ar condicionado de 48.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-5204)	600,0000	1.200,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>49.550,00</b>

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

**Solicitação Nr.: 228/2023**

**Data: 24/01/2023**

**Nr. por Centro de Custo: 46**

Folha: 1/3

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 61214 - ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>Código da Dotação :</b> 06.01.2.035.3.3.90.39.17.00.00.00 (257/2023)
<b>Órgão:</b> 6 - Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Unidade:</b> 1 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Nome do Solicitante:</b> ODAIR CEZAR MORCH	
<b>Local de Entrega:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	
<b>Destinação:</b> ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>Identificação:</b> AR CONDIC.

**Objetivos:** REFERENTE A PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	16	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	2.400,00
2	16	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 A 9.000 Btus (02-04-0222)	130,0000	2.080,00
3	16	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	2.640,00
4	10	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	2.000,00
5	16	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474)	150,0000	2.400,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 228/2023

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 46

Folha: 2/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
6	16	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-9189)	250,0000	4.000,00
7	12	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	350,0000	4.200,00
	12	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192)	360,0000	4.320,00
9	12	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)	350,0000	4.200,00
10	12	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	4.800,00
11	10	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9187)	400,0000	4.000,00
12	10	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9188)	380,0000	3.800,00
13	14	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	4.900,00
14	14	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo	380,0000	5.320,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 228/2023

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 46

Folha: 3/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			materiais necessários (02-04-0353)		
15	10	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0354)	400,0000	4.000,00
16	10	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)	400,0000	4.000,00
17	2	UN	Troca de capacitor ar condicionado split 48.000 Btus - Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo troca de capacitor para ar condicionado tipo split, 48.000 Btus (02-04-5202)	250,0000	500,00
18	2	UN	Limpeza e regulagem de ar condicionado de 48.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 48.000 Btus (02-04-5201)	450,0000	900,00
19	2	UN	Carga e recarga de gás ar condicionado 48.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 48.000 Btus (02-04-5203)	650,0000	1.300,00
20	2	UN	Instalação/desinstalação de ar condicionado de 48.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-5204)	600,0000	1.200,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>62.960,00</b>

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 229/2023

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 1/3

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 6100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Código da Dotação :</b> 06.01.2.034.3.3.90.39.17.00.00.00 (234/2023)
<b>Órgão:</b> 6 - Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Unidade:</b> 1 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Nome do Solicitante:</b> ODAIR CEZAR MORCH	
<b>Local de Entrega:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	
<b>Destinação:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Identificação:</b> AR CONDIC.

**Objetivos:** REFERENTE A PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	900,00
2	6	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 A 9.000 Btus (02-04-0222)	130,0000	780,00
3	4	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	660,00
4	2	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	400,00
5	8	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474)	150,0000	1.200,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 229/2023 000097

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 2/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
6	8	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08- 9189)	250,0000	2.000,00
7	6	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	350,0000	2.100,00
8	UN	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08- 9192)	360,0000	2.880,00
9	8	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)	350,0000	2.800,00
10	6	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	2.400,00
11	4	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36. 000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08- 9187)	400,0000	1.600,00
12	4	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18. 000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08- 9188)	380,0000	1.520,00
13	6	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	2.100,00
14	4	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo	380,0000	1.520,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 229/2023

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 6

Folha: 3/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			materiais necessários (02-04-0353)		
15	4	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0354)	400,0000	1.600,00
16	4	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)	400,0000	1.600,00
<b>Preço Total:</b>					<b>26.060,00</b>

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 230/2023

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/3

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 61253 - CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL	<b>Código da Dotação :</b> 06.01.2.042.3.3.90.39.17.00.00.00 (330/2023)
<b>Órgão:</b> 6 - Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Unidade:</b> 1 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Nome do Solicitante:</b> ODAIR CEZAR MORCH	
<b>Local de Entrega:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	
<b>Destinação:</b> CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL - CEM	<b>Identificação:</b> AR CONDC.

**Ot** **vações:** REFERENTE A PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL - CEM

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	600,00
2	6	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	990,00
3	4	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	800,00
4	8	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474)	150,0000	1.200,00
5	8	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-9189)	250,0000	2.000,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 230/2023

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 2/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
6	6	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	350,0000	2.100,00
7	6	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192)	360,0000	2.160,00
6	6	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)	350,0000	2.100,00
9	6	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	2.400,00
10	4	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9187)	400,0000	1.600,00
11	4	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9188)	380,0000	1.520,00
12	4	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	1.400,00
13	4	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	380,0000	1.520,00
14	2	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0354)	400,0000	800,00
15	2	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000	400,0000	800,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 230/2023

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 3/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)		
				<b>Preço Total:</b>	21.990,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 231/2023

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 6171 - DPTO VIGILANCIA SANITARIA - VISA	<b>Código da Dotação :</b>
<b>Órgão:</b> 6 - Secretaria Municipal de Saúde	06.01.2.039.3.3.90.39.17.00.00.00 (298/2023)
<b>Unidade:</b> 1 - Fundo Municipal de Saúde	06.01.2.039.3.3.90.39.17.00.00.00 (299/2023)
<b>Nome do Solicitante:</b> ODAIR CEZAR MORCH	
<b>Local de Entrega:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	
<b>Destinação:</b> DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA	<b>Identificação:</b> AR CONDIC.

**Objetivos:** REFERENTE A PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA - VISA

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	300,00
2	2	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 A 9.000 Btus (02-04-0222)	130,0000	260,00
3	2	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	330,00
4	4	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474)	150,0000	600,00
5	4	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-	250,0000	1.000,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 231/2023

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 2/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			9189)		
6	2	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192)	360,0000	720,00
7	4	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)	350,0000	1.400,00
8	2	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9188)	380,0000	760,00
9	4	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	1.400,00
10	2	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	380,0000	760,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>7.530,00</b>

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

**Solicitação Nr.:** 232/2023

**Data:** 24/01/2023

**Nr. por Centro de Custo:** 1

Folha: 1/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 61184 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Código da Dotação :</b>
<b>Órgão:</b> 6 - Secretaria Municipal de Saúde	06.01.2.041.3.3.90.39.17.00.00.00 (320/2023)
<b>Unidade:</b> 1 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Nome do Solicitante:</b> ODAIR CEZAR MORCH	
<b>Local de Entrega:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	
<b>Destinação:</b> CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	<b>Identificação:</b> AR CONDIC.

**Obs: Ocorrências:** REFERENTE A PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	600,00
2	2	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	400,00
3	4	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474)	150,0000	600,00
4	2	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	350,0000	700,00
5	4	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)	350,0000	1.400,00
6	2	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus -	400,0000	800,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 232/2023

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 2/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9187)		
7	2	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9188)	380,0000	760,00
	2	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	700,00
9	2	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)	400,0000	800,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>6.760,00</b>

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 233/2023

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/3

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 61201 - FÁRMACIA BASICA Código da Dotação :  
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde 06.01.2.037.3.3.90.39.17.00.00.00 (276/2023)  
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde  
Nome do Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH  
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA  
Destinação: FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL Identificação: AR CONDIC.

Observações: REFERENTE A PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	900,00
2	4	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	660,00
3	2	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	400,00
4	8	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474)	150,0000	1.200,00
5	6	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-9189)	250,0000	1.500,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 233/2023

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 2/3

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
6	6	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	350,0000	2.100,00
7	4	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192)	360,0000	1.440,00
	4	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)	350,0000	1.400,00
9	4	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	1.600,00
10	2	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9187)	400,0000	800,00
11	2	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9188)	380,0000	760,00
12	2	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	700,00
13	2	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	380,0000	760,00
14	2	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0354)	400,0000	800,00
15	1	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000	400,0000	400,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 233/2023

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 3/3

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)		
				<b>Preço Total:</b>	15.420,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

**Solicitação Nr.: 234/2023**

**Data: 24/01/2023**

**Nr. por Centro de Custo: 3**

Folha: 1/2

- [ ] Execução de Serviço
- [ ] Execução de Obra
- [ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b>	61164 - LAB. DE ANALISES CLINICAS JAQ. SOUPINSKI	<b>Código da Dotação :</b>	
<b>Órgão:</b>	6 - Secretaria Municipal de Saúde		06.01.2.043.3.3.90.39.17.00.00.00 (339/2023)
<b>Unidade:</b>	1 - Fundo Municipal de Saúde		
<b>Nome do Solicitante:</b>	ODAIR CEZAR MORCH		
<b>Local de Entrega:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA		
<b>Destinação:</b>	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS - JAQUELINE SOUINSKI	<b>Identificação:</b>	AR CONDIC.

**Objetivos:** REFERENTE A PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA O LABORATORIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS - JAQUELINE SOUPINSKI

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	6	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	900,00
2	10	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474)	150,0000	1.500,00
3	10	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-9189)	250,0000	2.500,00
4	6	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192)	360,0000	2.160,00
5	6	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar	350,0000	2.100,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

000110

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

**Solicitação Nr.: 234/2023**

**Data: 24/01/2023**

**Nr. por Centro de Custo: 3**

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)		
6	2	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18. 000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08- 9188)	380,0000	760,00
7	2	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	700,00
	1	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24. 000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	380,0000	380,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>11.000,00</b>

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

000111

**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

**Solicitação Nr.: 235/2023**

**Data: 24/01/2023**

**Nr. por Centro de Custo: 1**

Folha: 1/3

- [ ] Execução de Serviço
- [ ] Execução de Obra
- [ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 61235 - CENTRAL DE REGULAÇÃO	<b>Código da Dotação :</b> 06.01.2.044.3.3.90.39.17.00.00.00 (348/2023)
<b>Órgão:</b> 6 - Secretaria Municipal de Saúde	
<b>Unidade:</b> 1 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Nome do Solicitante:</b> ODAIR CEZAR MORCH	
<b>Local de Entrega:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	
<b>Destinação:</b> CENTRAL DE REGULAÇÃO	<b>Identificação:</b> AR CONDIC.

**Obs** vações: REFERENTE A PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A CENTRAL DE REGULAÇÃO

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	4	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema De refrigeracao - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	600,00
2	2	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	330,00
3	2	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	400,00
4	5	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474)	150,0000	750,00
5	2	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-9189)	250,0000	500,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

000112

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

**Solicitação Nr.: 235/2023**

**Data: 24/01/2023**

**Nr. por Centro de Custo: 1**

Folha: 2/3

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
6	2	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	350,0000	700,00
7	2	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192)	360,0000	720,00
	2	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)	350,0000	700,00
9	2	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	800,00
10	2	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9187)	400,0000	800,00
11	2	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9188)	380,0000	760,00
12	2	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	700,00
13	2	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	380,0000	760,00
14	1	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0354)	400,0000	400,00
15	1	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000	400,0000	400,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 235/2023

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 3/3

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)		
				<b>Preço Total:</b>	9.320,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

Solicitação Nr.: 236/2023

Data: 24/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 61202 - ACADEMIA DA SAÚDE	<b>Código da Dotação :</b>
<b>Órgão:</b> 6 - Secretaria Municipal de Saúde	06.01.2.045.3.3.90.39.17.00.00.00 (355/2023)
<b>Unidade:</b> 1 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Nome do Solicitante:</b> ODAIR CEZAR MORCH	
<b>Local de Entrega:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AV. VOLMIR TABORDA CAMERA	
<b>Destinação:</b> ACADEMIA DA SAUDE	<b>Identificação:</b> AR CONDIC.

**Objetivos:** REFERENTE A PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA ACADEMIA DA SAUDE

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	330,00
2	2	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	400,00
3	2	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	350,0000	700,00
4	2	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	800,00
5	2	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9187)	400,0000	800,00
6	2	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais	400,0000	800,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....

Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99      Telefone/Fax: 653387-2800 / 653387-2800  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000      - Campos de Júlio - MT

**Solicitação Nr.:**      236/2023

**Data:**                      24/01/2023

**Nr. por Centro de Custo:**      1

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			necessários (02-04-0354)		
7	2	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)	400,0000	800,00
				<b>Preço Total:</b>	4.630,00

Solicitante: ODAIR CEZAR MORCH:.....



Campos de Júlio, 24 de Janeiro de 2023.



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ODAIR CEZAR MORCH**

Solicitação: 226, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235 e 236/2023

Coleta: 04/2023

**1. OBJETO**

1.1 Credenciamento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT incluindo o fornecimento de materiais necessários para realização dos serviços para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saude e seus departamentos

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Secretaria Municipal de Saude justifica a necessidade da contratação por intermédio de processo licitatório de credenciamento, pois a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

2.2. É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos funcionários. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

2.3. Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Secretaria Municipal de Administração. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, I, combinados com o art. 79, I e II, todos da mencionada Lei.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1. O presente instrumento apresenta a especificação e quantidade, e valor estimado para cada item. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000117

ITEM	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MEDIANA R\$
1.	04-08-9194 00021919	<b>TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf de Ar Condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus	UN	60	R\$ 150,00
2.	02-04-0222 00021918	<b>TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 a 9.000 Btus	UN	24	R\$ 130,00
3.	02-04-0223 00021920	<b>TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24 A 30.000 Btus</b> - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus	UN	46	R\$ 165,0
4.	02-04-0350 00036973	<b>TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus</b> - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus	UN	32	R\$ 200,00
5.	04-08-4474 0009983	<b>LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus	UN	79	R\$ 150,00
6.	04-08-9189 0009972	<b>LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus	UN	70	R\$ 250,00
7.	02-04-0349 0004144	<b>LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus	UN	48	R\$ 350,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.	04-08-9192 0009982	<b>CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	UN	52	R\$ 360,00
9.	04-08-9193 00019647	<b>CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus	UN	58	R\$ 350,00
10.	02-04-0351 00028543	<b>CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000	UN	42	R\$ 400,00
11.	04-08-9187 TCEMT0000 152	<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus</b> - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários.	UN	32	R\$ 400,00
12.	04-08-9188 TCEMT0000 155	<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus</b> - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	34	R\$ 380,00
13.	02-04-0352 00028534	<b>INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	48	R\$ 350,00
14.	02-04-0353 00028538	<b>INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus</b> - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	39	R\$ 380,00
15.	02-04-0354 318247-9	<b>INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus</b> - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	27	R\$ 400,00
16.	02-04-0355 00020060	<b>INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus</b> - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	28	R\$ 400,00
17.	02-04-5202 00036939	Troca de capacitor ar condicionado split 48.000 Btus - Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo troca de capacitor para ar condicionado tipo split, 48.000 Btus	UN	04	R\$ 250,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

18.	02-04-5201 00023531	Limpeza e regulagem de ar condicionado de 48.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 48.000 Btus	UN	04	R\$ 450,00
19.	02-04-5203 00028547	Carga e recarga de gás ar condicionado 48.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 48.000 Btus	UN	04	R\$ 650,00
20.	02-04-5204 318249-5	Instalação/desinstalação de ar condicionado de 48.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	04	R\$ 600,00

4.2. Tendo em vista os quantitativos acima descritos estima-se para essa contratação os seguintes valores para o período de 60 meses.

4.3. É estimada uma contratação total de R\$ 215.220,00 (duzentos e quinze mil e duzentos e vinte reais).

4.4 O valor de referência foi obtido através de orçamentos disponibilizado pelos comércios Locais e no Radar (Anexo I) a esse termo de referência em consonância com o disposto no artigo 23, inciso IV, da Lei 14.133/2021, sendo utilizada para composição dos custos unitários a mediana consoante o inciso I do mesmo dispositivo.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem:

5.2 A formalização do Pedido de Credenciamento – Anexo II

5.3 Preenchimento da ficha cadastral – Anexo III

5.4 Declaração de pleno conhecimento do objeto – Anexo IV

5.5 Declaração de que a Credenciada não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz – Anexo V

## 6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) Os Serviços deverão ser executados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, mediante apresentação da (AF) Autorização de Fornecimento.

b) A empresa prestadora de serviços deverá atender às solicitações de comparecimento para a execução/entrega de serviços em qualquer órgão da Prefeitura, independentemente de sua localização, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo Departamento de Compras.

c). Serão exigidas visitas técnicas sempre que se mostrarem necessárias conforme indicação/solicitação de cada secretaria solicitante, devendo o atendimento ser realizado dentro do prazo Máximo determinado e em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

d). Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos se encontram instalados, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

e). Nos casos de execução de serviços na zona rural, localizados no município de Campos de Júlio/MT, as despesas de deslocamento até o local de realização dos serviços (trecho de ida e volta), serão de responsabilidade da CONTRATADA.

f). As despesas decorrentes de abastecimento, seguro e manutenção do veículo utilizado para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g). Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto necessitará de prévia autorização da secretaria solicitante. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da empresa prestadora dos serviços.

h) Todas as instalações serão realizadas com fornecimento total de mão-de-obra e material. Vale lembrar que poderão ser instalados aparelhos no térreo ou andares superiores, o que incorrerá por parte da empresa prestadora dos serviços a utilização de todos os materiais de segurança e andaimes, tudo em observância às normas de segurança.

i) Caso haja retrabalho por serviço mal executado, a empresa prestadora de serviços deverá se responsabilizar por todo o custo do material e de mão-de-obra necessária à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções.

**6.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO** – Na prestação de serviços de manutenção completa de aparelho de ar condicionado tipo split, compreenderá a execução dos seguintes serviços: Limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica, limpeza da evaporadora e condensadora, dos filtros e bandejas, verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

a). Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;

c). Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

d). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e). Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3 O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão os serviços realizados e prazo de garantia ou validade;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

8.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**8.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**8.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**8.13** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

**8.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

**8.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**8.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Acompanhar e fiscalizar os serviços executados;

**9.2.** Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a executar os serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**9.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;

**9.4.** Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando o retrabalho por serviço mal executado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

**9.5.** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

**9.6** A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos da execução, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

**9.7.** Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

7



**10.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**10.3** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.4.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**10.5.** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**10.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**10.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**10.8.** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**10.9.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

**10.10.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio – MT.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** A sanção prevista na letra "a" do item 11.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.5** A sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**11.6** A sanção prevista na letra "c" do item 11.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.7** A sanção prevista na "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 11.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**11.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 11.2 (multa) deste Termo de Referência.

**11.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.11** A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 11.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 11.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.14.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.15.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.16.** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**11.17.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**Órgão 06** – Secretaria Municipal de Saúde

10



000126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

**Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento de despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00**

SETOR	Centro de custo	Dotação
Hospital Municipal Leocyr Lazarete	6149	288
Atenção Primária	61214	257
Secretaria Municipal de Saude	6100	234
Centro de Especialidades Municipal	61253	330
Departamento de Vigilância Sanitária	6171	298 e 299
Conselho Municipal de Saude	61184	320
Farmácia Básica Municipal	61201	276
Laboratório Municipal de Análises Clínicas	61164	339
Central de Regulação	61235	348
Academia da Saude	61202	355

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

**13.2.** A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio-MT, 24 de Janeiro de 2023.

  
**Odair Cezar Morch**  
Secretário Municipal de Saúde Interino

  
**Marcia Soares de Freitas**  
Agente Administrativo  
Per. 0312019 - Mat. 1741  
**Marcia Soares de Freitas**  
Agente Administrativo



**METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E PRIORIZAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Preliminarmente, cumpre destacar que a metodologia utilizada para a realização do presente processo licitatório foi baseada no estudo do Auditor da Controladoria Geral da União, Senhor Franklin Brasil, Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP, que disseminou sua obra na oficina promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT com o tema "OFICINA DE PROFESSORES MULTIPLICADORES - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS". Na ocasião, o Controlador Interno dessa municipalidade, senhor Geraldo Ferreira Soares Junior foi convidado a participar e, de mesmo modo e em consonância com o tema proposto no evento, difundiu aos servidores desse município a inovação da nova metodologia de formação de preços de referência para as aquisições públicas.

O Ilustre Auditor da Controladoria Geral da União teve o "feeling" de perceber e interpretar o disposto no art. 15 da Lei nº 8666/93, que determina que as compras públicas, sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" e que, nesse caso, o "sempre possível" significa "quando estiver disponível", sendo essa a fonte de informação mais relevante para as compras públicas, pois quanto o setor público vem pagando pelo mesmo produto em condições similares e quantas homologações e Atas de Registro de Preços estão disponíveis na internet podem ser utilizadas para formação do preço público.

O nobre Auditor, em sua obra, ainda desmistifica e "exorciza" a cultura simplista criada em torno dos "três orçamentos", afirmando ainda que quem contribuiu para fortemente para esse costume foi o próprio Tribunal de Contas da União, tendo determinado como sendo esse número mínimo aceitável na realização de pesquisa de mercado.

Salutar ainda transcrever a observação disposta em sua literatura, para maior reflexão e com o fito de erradicar a cultura dos três orçamentos, assim delineada:

***"Afinal, qual seria a motivação do fornecedor em expor seu preço antecipadamente? Se a sua cotação é juntada ao processo, torna-se documento público, disponível aos concorrentes. Isso pode até ser considerado prejuízo ao princípio da isonomia (Acórdão TCU 1.191/2007-P). Desse modo, para o fornecedor, a cotação seria uma espécie de "maldição":***

***Se acaso aquele fornecedor que orçou vem a participar da licitação, vê-se subitamente em uma sinuca de bico: se repete o preço que adiantou é pouco inteligente, pois que já abrija e anunciara seu preço; se propõe mais alto está pretendendo superfaturar, e se cota mais baixo então mentiu à Administração anteriormente, quando cotou mais alto... (Rigolin, 2012)***

***Assim, os fornecedores acostumados a participar de licitações não fornecem cotações reais. O próprio TCU reconhece isso no Acórdão 2.149/2014, ao afirmar que os fornecedores não desejam revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar no futuro certame licitatório.***

***E quem não participa de licitações também não tem interesse em informar seus preços. Elaborar o orçamento, geralmente para uma quantidade expressiva de produtos, representa gasto significativo de recursos, sobretudo o tempo de funcionários. Além disso, fornecer ou não um orçamento não interfere nos negócios, já que o setor público não é seu cliente (Viana, 2012).***

***No decorrer do tempo, o mercado próprio de oferta para o consumo do poder público se torna "viciado", oferecendo preços inadequados para a formação dos preços da administração pública. (Viana, 2012)***

Outra percepção do sublime facilitador foi a de que grande parte das compras públicas se enquadra no conceito da "Análise de Pareto", ou "Curva ABC" ou "Regra 80/20", que consiste em classificar os itens em grupos ou faixas de acordo com a relevância econômica, conforme descrito a seguir:

A: maior relevância (80%) e menor quantidade de itens (20%);

B: relevância (10%) e quantidade intermediárias (30%);

C: pouca relevância (10%) e maior quantidade (50%).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000128

Sendo assim, para o grupo A, com poucos itens, mas grande relevância econômica, pode-se licitar por item, com a pesquisa de preços mais completa possível, coletando o máximo de preços de referência e aplicando o tratamento matemático adequado para formular preços vantajosos e competitivos.

Para o grupo B, com mais itens que o grupo A e relevância econômica intermediária, pode-se promover agrupamento dos itens em lotes, conforme a homogeneidade dos objetos e a natureza do mercado fornecedor. Isso tende a aumentar o interesse dos licitantes em oferecer preços melhores, já que os itens estão agrupados, representando maior volume de vendas, justificado o ganho de escala.

Para o grupo B, a pesquisa de preços seria menos rigorosa, podendo se basear, por exemplo, em pelo menos 5 referências de preço, descartando eventualmente os extremos (maior e menor) e adotando a média como metodologia.

Para o grupo C, com muitos itens e pouca relevância econômica, a pesquisa de preços seria simplificada, uma ou duas referências seriam suficientes, pois o impacto de um nesse grupo é muito pequeno, insignificante e o custo-benefício da pesquisa de preço é baixo, atendendo ao princípio da racionalidade administrativa prevista no art. 14 do Decreto-Lei nº 200/67.

Diante do exposto, essa municipalidade resolveu adotar essa sistemática e constatou que a aplicação da metodologia proposta pelo auditor é extremamente importante para as aquisições do Município.

Na tabela constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens

ITEM	UNID	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.MEDIANA R\$	PREÇO UNIT.MAXIMO R\$
1.	UN	04-08-9194 00021919	<b>TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf de Ar Condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus	R\$ 150,00	R\$ 162,99
2.	UN	02-04-0222 00021918	<b>TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 a 9.000 Btus	R\$ 130,00	R\$ 140,60
3.	UN	02-04-0223 00021920	<b>TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24 A 30.000 Btus</b> - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus	R\$ 165,0	R\$ 196,79
4.	UN	02-04-0350 00036973	<b>TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus</b> - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus	R\$ 200,00	R\$ 245,54
5.	UN	04-08-4474 0009983	<b>LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus	R\$ 150,00	R\$ 213,75
6.	UN	04-08-9189 0009972	<b>LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus	R\$ 250,00	R\$ 295,54
7.	UN	02-04-0349 0004144	<b>LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus	R\$ 350,00	R\$ 395,48
8.	UN	04-08-9192 0009982	<b>CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	R\$ 360,00	R\$ 396,46
9.	UN	04-08-9193 00019647	<b>CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus	R\$ 350,00	R\$ 397,08
10.	UN	02-04-0351 00028543	<b>CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus</b> - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000	R\$ 400,00	R\$ 412,20
11.	UN	04-08-9187 TCEMT00001 52	<b>INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus</b> - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus -	R\$ 400,00	R\$ 426,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000129

			Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários.		
12.	UN	02-04-0220 TCEMT00001 54	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.5 A 12.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 7.5.000 A 12.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	R\$ 350,00	R\$ 395,53
13.	UN	04-08-9188 TCEMT00001 55	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	R\$ 380,00	R\$ 401,83
14.	UN	02-04-0352 00028534	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	R\$ 350,00	R\$ 395,53
15.	UN	02-04-0353 00028538	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	R\$ 380,00	R\$ 401,83
16.	UN	02-04-0354 318247-9	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	R\$ 400,00	R\$ 426,05
17.	UN	02-04-0355 00020060	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	R\$ 400,00	R\$ 426,05

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço no comércio local, onde encontramos as atas de registro de preço dos referidos processos colacionados a seguir:

MUNICIPIO	EMPRESA	CNPJ	Fonte
CAMPOS DE JÚLIO - MT	TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	29.791.205/0001-14	COMERCIO LOCAL
CAMPOS DE JÚLIO - MT	JOSEMAR GUERO	20.150.117/0001-69	COMERCIO LOCAL
CAMPOS DE JÚLIO - MT	ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	17.120.995/0001-27	COMERCIO LOCAL

Após a pesquisa das referidas atas, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações e utilizado a mediana, que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Ainda conseguimos estabelecer o valor unitário superior e inferior como teto e piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Como já havíamos mencionado anteriormente, o tempo médio para aquisições de produtos era de 60 dias com a solicitação usual e a cultura dos ditos três orçamentos. Utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para 15 dias.

Campos de Júlio – MT, 10 de janeiro de 2023.

Jessica Amann Froehlich  
Agente Administrativo

Jessica Amann Froehlich  
Agente Administrativo  
Port. 136/2014, Mat. 1260

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04-08-9194 00021919	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf de Ar Condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus	Campos de Júlio	TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	29.791.205/0001-14	ORÇAMENTO	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
04-08-9194 00021919	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf de Ar Condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus	Campos de Júlio	JOSEMAR GUERO	20.150.117/0001-69	ORÇAMENTO	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
04-08-9194 00021919	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf de Ar Condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus	Campos de Júlio	ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	17.120.995/0001-27	ORÇAMENTO	1	R\$ 155,00	R\$ 155,00

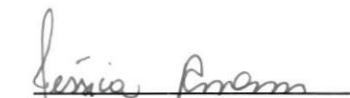
  
Jéssica Amann Froehlich  
Técnico Administrativo

  
Jéssica Amann Froehlich  
Agente Administrativo  
Port. 136/2014, Mat. 1260

	ORIGINAL
MEDIA	138,33
MEDIANA	150,00
DESVIO PADRÃO	24,66
COEF. VAR.	0,178
LIM SUPERIOR	162,998
LIM INFERIOR	113,669

000130

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-0222 00021918	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 a 9.000 Btus	Campos de Júlio	TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	29.791.205/0001-14	ORÇAMENTO	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
02-04-0222 00021918	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 a 9.000 Btus	Campos de Júlio	JOSEMAR GUERO	20.150.117/0001-69	ORÇAMENTO	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
02-04-0222 00021918	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 a 9.000 Btus	Campos de Júlio	ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	17.120.995/0001-27	ORÇAMENTO	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00

  
Jéssica Amann Froehlich  
Técnico Administrativo

*Jéssica Amann Froehlich*  
Agente Administrativo  
Port. 136/2014, Mat. 1260

	ORIGINAL
MEDIA	121,67
MEDIANA	130,00
DESVIO PADRÃO	18,93
COEF. VAR.	0,156
LIM SUPERIOR	140,596
LIM INFERIOR	102,737

000131

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-0223 00021920	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24 A 30.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus	Campos de Júlio	TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	29.791.205/0001-14	ORÇAMENTO	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
02-04-0223 00021920	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24 A 30.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus	Campos de Júlio	JOSEMAR GUERO	20.150.117/0001-69	ORÇAMENTO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
02-04-0223 00021920	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24 A 30.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus	Campos de Júlio	ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	17.120.995/0001-27	ORÇAMENTO	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00


  
Jéssica Amann Froehlich  
Técnico Administrativo

*Jéssica Amann Froehlich*  
Agente Administrativo  
Port. 136/2014, Mat. 1260

		ORIGINAL
MEDIA		175,00
MEDIANA		165,00
DESVIO PADRÃO		21,79
COEF. VAR.		0,125
LIM SUPERIOR		196,794
LIM INFERIOR		153,206

000132

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-0350 00036973	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus	Campos de Júlio	TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	29.791.205/0001-14	ORÇAMENTO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
02-04-0350 00036973	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus	Campos de Júlio	JOSEMAR GUERO	20.150.117/0001-69	ORÇAMENTO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
02-04-0350 00036973	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus	Campos de Júlio	ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	17.120.995/0001-27	ORÇAMENTO	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00


  
 Jéssica Amann Froehlich  
 Técnico Administrativo

*Jéssica Amann Froehlich*  
 Agente Administrativo  
 Port. 136/2014, Mat. 1260

		ORIGINAL
MEDIA		216,67
MEDIANA		200,00
DESVIO PADRÃO		28,87
COEF. VAR.		0,133
LIM SUPERIOR		245,534
LIM INFERIOR		187,799

000133

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04-08-4474 0009983	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus	Campos de Júlio	TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	29.791.205/0001-14	ORÇAMENTO	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
04-08-4474 0009983	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus	Campos de Júlio	JOSEMAR GUERO	20.150.117/0001-69	ORÇAMENTO	1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
04-08-4474 0009983	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus	Campos de Júlio	ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	17.120.995/0001-27	ORÇAMENTO	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00

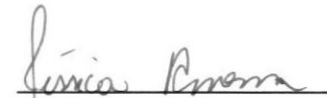
  
 Jéssica Amann Froehlich  
 Técnico Administrativo

*Jéssica Amann Froehlich*  
 Agente Administrativo  
 Port. 136/2014, Mat. 1260

		ORIGINAL
MEDIA		173,33
MEDIANA		150,00
DESVIO PADRÃO		40,41
COEF. VAR.		0,233
LIM SUPERIOR		213,748
LIM INFERIOR		132,919

000134

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04-08-9189 0009972	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus	Campos de Júlio	TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	29.791.205/0001-14	ORÇAMENTO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
04-08-9189 0009972	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus	Campos de Júlio	JOSEMAR GUERO	20.150.117/0001-69	ORÇAMENTO	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
04-08-9189 0009972	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus	Campos de Júlio	ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	17.120.995/0001-27	ORÇAMENTO	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00

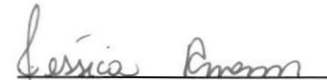
  
Jéssica Amann Froehlich  
Técnico Administrativo

  
Jéssica Amann Froehlich  
Agente Administrativo  
Port. 136/2014, Mat. 1260

		ORIGINAL
MEDIA		266,67
MEDIANA		250,00
DESVIO PADRÃO		28,87
COEF. VAR.		0,108
LIM SUPERIOR		295,534
LIM INFERIOR		237,799

000135

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-0349 0004144	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus	Campos de Júlio	TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	29.791.205/0001-14	ORÇAMENTO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02-04-0349 0004144	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus	Campos de Júlio	JOSEMAR GUERO	20.150.117/0001-69	ORÇAMENTO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
02-04-0349 0004144	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus	Campos de Júlio	ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	17.120.995/0001-27	ORÇAMENTO	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00

  
 Jéssica Amann Froehlich  
 Técnico Administrativo

*Jéssica Amann Froehlich*  
 Agente Administrativo  
 Port. 136/2014, Mat. 1260

	ORIGINAL
MEDIA	363,33
MEDIANA	350,00
DESVIO PADRÃO	32,15
COEF. VAR.	0,088
LIM SUPERIOR	395,479
LIM INFERIOR	331,188

000136

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04-08-9192 0009982	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	Campos de Júlio	TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	29.791.205/0001-14	ORÇAMENTO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
04-08-9192 0009982	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	Campos de Júlio	JOSEMAR GUERO	20.150.117/0001-69	ORÇAMENTO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
04-08-9192 0009982	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	Campos de Júlio	ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	17.120.995/0001-27	ORÇAMENTO	1	R\$ 360,00	R\$ 360,00

  
 Jéssica Amann Froehlich  
 Técnico Administrativo

*Jéssica Amann Froehlich*  
 Agente Administrativo  
 Port. 136/2014, Mat. 1260

	ORIGINAL
MEDIA	370,00
MEDIANA	360,00
DESVIO PADRÃO	26,46
COEF. VAR.	0,072
LIM SUPERIOR	396,458
LIM INFERIOR	343,542

000137

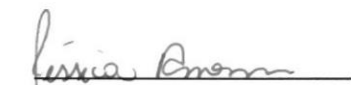
CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04-08-9193 00019647	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus	Campos de Júlio	TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	29.791.205/0001-14	ORÇAMENTO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
04-08-9193 00019647	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus	Campos de Júlio	JOSEMAR GUERO	20.150.117/0001-69	ORÇAMENTO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
04-08-9193 00019647	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus	Campos de Júlio	ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	17.120.995/0001-27	ORÇAMENTO	1	R\$ 320,00	R\$ 320,00

  
 Jéssica Amann Froehlich  
 Técnico Administrativo  
  
 Agente Administrativo  
 Port. 136/2014, Mat. 1260

		ORIGINAL
MEDIA		356,67
MEDIANA		350,00
DESVIO PADRÃO		40,41
COEF. VAR.		0,113
LIM SUPERIOR		397,081
LIM INFERIOR		316,252

000138

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-0351 00028543	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000	Campos de Júlio	TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	29.791.205/0001-14	ORÇAMENTO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02-04-0351 00028543	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.001	Campos de Júlio	JOSEMAR GUERO	20.150.117/0001-69	ORÇAMENTO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
02-04-0351 00028543	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.002	Campos de Júlio	ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	17.120.995/0001-27	ORÇAMENTO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

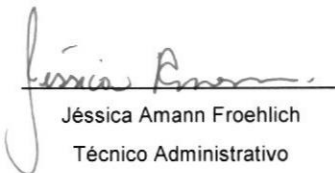
  
 Jéssica Amann Froehlich  
 Técnico Administrativo

*Jéssica Amann Froehlich*  
 Agente Administrativo  
 Port. 136/2014, Mat. 1269

	ORIGINAL
MEDIA	383,33
MEDIANA	400,00
DESVIO PADRÃO	28,87
COEF. VAR.	0,075
LIM SUPERIOR	412,201
LIM INFERIOR	354,466

000139

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04-08-9187 TCENT0000152	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários.	Campos de Júlio	TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	29.791.205/0001-14	ORÇAMENTO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
04-08-9187 TCENT0000152	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários.	Campos de Júlio	JOSEMAR GUERO	20.150.117/0001-69	ORÇAMENTO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
04-08-9187 TCENT0000152	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários.	Campos de Júlio	ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	17.120.995/0001-27	ORÇAMENTO	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00

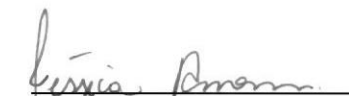
  
Jéssica Amann Froehlich  
Técnico Administrativo

*Jéssica Amann Froehlich*  
Agente Administrativo  
Port. 136/2014, Mat. 1260

	ORIGINAL
MEDIA	390,00
MEDIANA	400,00
DESVIO PADRÃO	36,06
COEF. VAR.	0,092
LIM SUPERIOR	426,056
LIM INFERIOR	353,944

000140

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-0220 TCEM0000154	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.5 A 12.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 7.5.000 A 12.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	Campos de Júlio	TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	29.791.205/0001-14	ORÇAMENTO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02-04-0220 TCEM0000154	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.5 A 12.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 7.5.000 A 12.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	Campos de Júlio	JOSEMAR GUERO	20.150.117/0001-69	ORÇAMENTO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
02-04-0220 TCEM0000154	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.5 A 12.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 7.5.000 A 12.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	Campos de Júlio	ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	17.120.995/0001-27	ORÇAMENTO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

  
 Jéssica Amann Froehlich  
 Técnico Administrativo

*Jéssica Amann Froehlich*  
 Agente Administrativo  
 Port. 136/2014, Mat. 1260

		ORIGINAL
MEDIA		366,67
MEDIANA		350,00
DESVIO PADRÃO		28,87
COEF. VAR.		0,079
LIM SUPERIOR		395,534
LIM INFERIOR		337,799

000141

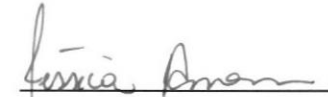
CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICÍPIO	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
04-08-9188 TCEM0000155	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	Campos de Júlio	TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	29.791.205/0001-14	ORÇAMENTO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
04-08-9188 TCEM0000155	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	Campos de Júlio	JOSEMAR GUERO	20.150.117/0001-69	ORÇAMENTO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
04-08-9188 TCEM0000155	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	Campos de Júlio	ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	17.120.995/0001-27	ORÇAMENTO	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00

  
 Jéssica Amann Froehlich  
 Técnico Administrativo  
*Jéssica Amann Froehlich*  
 Agente Administrativo  
 Port. 136/2014, Mat. 1260

	ORIGINAL
MEDIA	376,67
MEDIANA	380,00
DESVIO PADRÃO	25,17
COEF. VAR.	0,067
LIM SUPERIOR	401,833
LIM INFERIOR	351,501

000142

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-0352 00028534	<b>INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	Campos de Júlio	TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	29.791.205/0001-14	ORÇAMENTO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02-04-0352 00028534	<b>INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	Campos de Júlio	JOSEMAR GUERO	20.150.117/0001-69	ORÇAMENTO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
02-04-0352 00028534	<b>INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus</b> Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	Campos de Júlio	ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	17.120.995/0001-27	ORÇAMENTO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00

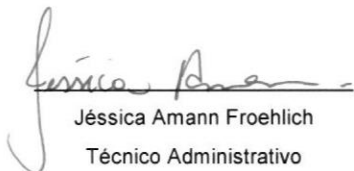
  
 Jéssica Amann Froehlich  
 Técnico Administrativo

*Jéssica Amann Froehlich*  
 Agente Administrativo  
 Port. 136/2014, Mat. 1260

	ORIGINAL
MEDIA	350,00
MEDIANA	350,00
DESVIO PADRÃO	28,87
COEF. VAR.	0,079
LIM SUPERIOR	395,534
LIM INFERIOR	337,799

000143

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-0353 00028538	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	Campos de Júlio	TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	29.791.205/0001-14	ORÇAMENTO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02-04-0353 00028538	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	Campos de Júlio	JOSEMAR GUERO	20.150.117/0001-69	ORÇAMENTO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
02-04-0353 00028538	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	Campos de Júlio	ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	17.120.995/0001-27	ORÇAMENTO	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00

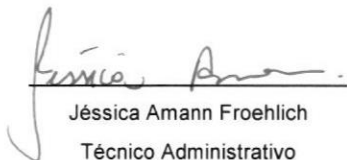
  
 Jéssica Amann Froehlich  
 Técnico Administrativo

*Jéssica Amann Froehlich*  
 Agente Administrativo  
 Port. 136/2014, Mat. 1260

	ORIGINAL
MEDIA	376,87
MEDIANA	380,00
DESVIO PADRÃO	25,17
COEF. VAR.	0,067
LIM SUPERIOR	401,833
LIM INFERIOR	351,501

000144

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICIPIO	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-0354 318247-9	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	Campos de Júlio	TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	29.791.205/0001-14	ORÇAMENTO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02-04-0354 318247-9	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	Campos de Júlio	JOSEMAR GUERO	20.150.117/0001-69	ORÇAMENTO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
02-04-0354 318247-9	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	Campos de Júlio	ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	17.120.995/0001-27	ORÇAMENTO	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00

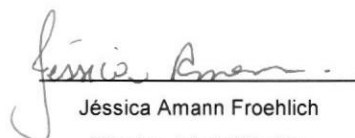
  
 Jéssica Amann Froehlich  
 Técnico Administrativo

*Jéssica Amann Froehlich*  
 Agente Administrativo  
 Port. 136/2014, Mat. 1260

	ORIGINAL
MEDIA	390,00
MEDIANA	400,00
DESVIO PADRÃO	36,06
COEF. VAR.	0,092
LIM SUPERIOR	426,056
LIM INFERIOR	353,944

000145

CÓDIGO	Especificação do Material	MUNICÍPIO	EMPRESA	CNPJ	MODALIDADE	QTDE	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-0355 00020060	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	Campos de Júlio	TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO	29.791.205/0001-14	ORÇAMENTO	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
02-04-0355 00020060	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	Campos de Júlio	JOSEMAR GUERO	20.150.117/0001-69	ORÇAMENTO	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
02-04-0355 00020060	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	Campos de Júlio	ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA	17.120.995/0001-27	ORÇAMENTO	1	R\$ 420,00	R\$ 420,00



Jéssica Amann Froehlich

Técnico Administrativo

*Jéssica Amann Froehlich*

Agente Administrativo

Port. 136/2014, Mat. 1260

	ORIGINAL
MEDIA	390,00
MEDIANA	400,00
DESVIO PADRÃO	36,06
COEF. VAR.	0,092
LIM SUPERIOR	426,056
LIM INFERIOR	353,944

000146

000147



Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, 19 de julho de 2022.

CNPJ 01.614.516/0001-99

FONE (65) 3387-2800

**PROPOSTA COMERCIAL**

CNPJ: 17.120.995/0001-27		DATA DE ABERTURA:06/11/2012	
NOME EMPRESARIAL: ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA			PORTE:
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA): SPLIT REFRIGERAÇÃO			
LOGRADOURO: RUA VOLMIR TABORDA CAMARA			Nº:638E
CEP: 78319000	MUNICÍPIO: CAMPOS DE JULIO		UF:MT
EMAIL: splitrefrigeracaocj@gmail.com		TELEFONE: 65993241494/65993256475	

Item	Descrição	UNID.	Valor
1.	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf de Ar Condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus	UN	R\$ 155,00
2.	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 a 9.000 Btus	UN	R\$ 135,00
3.	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24 A 30.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus	UN	R\$ 165,00
4.	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus	UN	R\$ 200,00
5.	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus	UN	R\$ 150,00
6.	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus	UN	R\$ 250,00

*Almerindo Dione Nascimento Souza*

7.	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus	UN	R\$ 340,00
8.	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	UN	R\$ 360,00
9.	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus.	UN	R\$ 320,00
10.	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000	UN	R\$ 400,00
11.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus – Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	R\$ 420,00
12.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.5 A 12.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 7.5.000 A 12.000 Btus – Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	R\$ 350,00
13.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus – Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	R\$ 380,00
14.	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	R\$ 350,00
15.	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	R\$ 380,00
16.	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	R\$ 420,00
17.	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	R\$ 420,00

*Almerindo Dione N. Souza*

Proprietário

17.120.995/0001-27

ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA . MEI



000149

**Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, 19 de julho de 2022.****CNPJ 01.614.516/0001-99****FONE (65) 3387-2800****PROPOSTA COMERCIAL**

CNPJ: 29.791.205/0001-14		DATA DE ABERTURA: 27/02/2018	
NOME EMPRESARIAL: Tecnoar Refrigeração e Climatização		PORTE: MEI	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA): Tecnoar Refrigeração			
LOGRADOURO: Rua. Rio Grande do Sul		Nº: 259E	
CEP: 78319-000	MUNICÍPIO: Campos de Júlio	UF: MT	
EMAIL: <a href="mailto:contato@tecnoar.srv.br">contato@tecnoar.srv.br</a>		TELEFONE: (65) 9.9257-4241	

Item	Descrição	UNID.	Valor
1.	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf de Ar Condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus	UN	R\$ 150,00
2.	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 a 9.000 Btus	UN	R\$ 130,00
3.	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24 A 30.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus	UN	R\$ 160,00
4.	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus	UN	R\$ 200,00
5.	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus	UN	R\$ 150,00
6.	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus	UN	R\$ 250,00
7.	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus	UN	R\$ 350,00

Emenda

8.	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	UN	R\$ 380,00
9.	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus.	UN	R\$ 350,00
10.	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000	UN	R\$ 450,00
11.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus – Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	R\$ 550,00
12.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.5 A 12.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 7.5.000 A 12.000 Btus – Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	R\$ 400,00
13.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus – Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	R\$ 450,00
14.	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	R\$ 350,00
15.	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	R\$ 400,00
16.	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	R\$ 450,00
17.	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	R\$ 550,00

*Enerson de Balde*

Proprietário

000151

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, 19 de julho de 2022.

CNPJ 01.614.516/0001-99

FONE (65) 3387-2800

PROPOSTA COMERCIAL

CNPJ: 20150117000169		DATA DE ABERTURA: 28.07.2019	
NOME EMPRESARIAL: Rosema Guerra 801 270 29168			PORTE:
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA): CJ MANUTENCAO			
LOGRADOURO: RUA CURITIBA			Nº: 4032
CEP:	MUNICIPIO: CAMPOS DE JULIO		UF: MT
EMAIL:		TELEFONE: 999041971	

Item	Descrição	UNID.	Valor
1.	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus	UN	R\$ 110.00
2.	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 a 9.000 Btus	UN	R\$ 100.00
3.	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24 A 30.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus	UN	R\$ 200.00
4.	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus	UN	R\$ 250.00
5.	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus	UN	R\$ 220.00
6.	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus	UN	R\$ 300.00
7.	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus	UN	R\$ 400.00

000152

8.	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	UN	R\$ 750.00
9.	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus.	UN	R\$ 200.00
10.	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000	UN	R\$ 350.00
11.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus – Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	R\$ 600.00
12.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.5 A 12.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 7.5.000 A 12.000 Btus – Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	R\$ 400.00
13.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus – Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	R\$ 450.00
14.	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	R\$ 350.00
15.	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	R\$ 400.00
16.	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	R\$ 450.00
17.	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	R\$ 500.00

  
 Proprietário

000153



Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT, 19 de julho de 2022.

CNPJ 01.614.516/0001-99

FONE (65) 3387-2800

**PROPOSTA COMERCIAL**

CNPJ: 17.120.995/0001-27		DATA DE ABERTURA:06/11/2012	
NOME EMPRESARIAL: ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA			PORTE:
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA): SPLIT REFRIGERAÇÃO			
LOGRADOURO: RUA VOLMIR TABORDA CAMARA			Nº:638E
CEP: 78319000	MUNICIPIO: CAMPOS DE JULIO		UF:MT
EMAIL: splitrefrigeracaocj@gmail.com		TELEFONE: 65993241494/65993256475	

Item	Descrição	UNID.	Valor
1.	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf de Ar Condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus	UN	R\$ 155,00
2.	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 a 9.000 Btus	UN	R\$ 135,00
3.	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24 A 30.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus	UN	R\$ 165,00
4.	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus	UN	R\$ 200,00
5.	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus	UN	R\$ 150,00
6.	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus	UN	R\$ 250,00

000154

7.	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus	UN	R\$ 340,00
8.	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	UN	R\$ 360,00
9.	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus.	UN	R\$ 320,00
10.	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000	UN	R\$ 400,00
11.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus – Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	R\$ 420,00
12.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.5 A 12.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 7.5.000 A 12.000 Btus – Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	R\$ 350,00
13.	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus – Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários	UN	R\$ 380,00
14.	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	R\$ 350,00
15.	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	R\$ 380,00
16.	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	R\$ 420,00
17.	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus – Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	R\$ 420,00

*Almerindo Dione N. Souza*

Proprietário

17.120.995/0001-27

ALMERINDO DIONE NASCIMENTO SOUZA . MEI



## METODOLOGIA PARA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E PRIORIZAÇÃO DOS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO

Preliminarmente, cumpre destacar que a metodologia utilizada para a realização do presente processo licitatório foi baseada no estudo do Auditor da Controladoria Geral da União, Senhor Franklin Brasil, Mestre em Controladoria e Contabilidade pela FEA/USP, que disseminou sua obra na oficina promovida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT com o tema "OFICINA DE PROFESSORES MULTIPLICADORES - FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM COMPRAS PÚBLICAS". Na ocasião, o Controlador Interno dessa municipalidade, senhor Geraldo Ferreira Soares Junior foi convidado a participar e, de mesmo modo e em consonância com o tema proposto no evento, difundiu aos servidores desse município a inovação da nova metodologia de formação de preços de referência para as aquisições públicas.

O Ilustre Auditor da Controladoria Geral da União teve o "feeling" de perceber e interpretar o disposto no art. 15 da Lei nº 8666/93, que determina que as compras públicas, sempre que possível, deverão "balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública" e que, nesse caso, o "sempre possível" significa "quando estiver disponível", sendo essa a fonte de informação mais relevante para as compras públicas, pois quanto o setor público vem pagando pelo mesmo produto em condições similares e quantas homologações e Atas de Registro de Preços estão disponíveis na internet podem ser utilizadas para formação do preço público.

O nobre Auditor, em sua obra, ainda desmistifica e "exorciza" a cultura simplista criada em torno dos "três orçamentos", afirmando ainda que quem contribuiu para fortemente para esse costume foi o próprio Tribunal de Contas da União, tendo determinado como sendo esse número mínimo aceitável na realização de pesquisa de mercado.

Salutar ainda transcrever a observação disposta em sua literatura, para maior reflexão e com o fito de erradicar a cultura dos três orçamentos, assim delineada:

***"Afinal, qual seria a motivação do fornecedor em expor seu preço antecipadamente? Se a sua cotação é juntada ao processo, torna-se documento público, disponível aos concorrentes. Isso pode até ser considerado prejuízo ao princípio da isonomia (Acórdão TCU 1.191/2007-P). Desse modo, para o fornecedor, a cotação seria uma espécie de "maldição":***

***Se acaso aquele fornecedor que orçou vem a participar da licitação, vê-se subitamente em uma sinuca de bico: se repete o preço que adiantou é pouco inteligente, pois que já abriu e anunciou seu preço; se propõe mais alto está pretendendo superfaturar, e se cota mais baixo então mentiu à Administração anteriormente, quando cotou mais alto... (Rigolin, 2012)***

***Assim, os fornecedores acostumados a participar de licitações não fornecem cotações reais. O próprio TCU reconhece isso no Acórdão 2.149/2014, ao afirmar que os fornecedores não desejam revelar aos seus concorrentes os preços que estão dispostos a praticar no futuro certame licitatório.***

***E quem não participa de licitações também não tem interesse em informar seus preços. Elaborar o orçamento, geralmente para uma quantidade expressiva de produtos, representa gasto significativo de recursos, sobretudo o tempo de funcionários. Além***



*disso, fornecer ou não um orçamento não interfere nos negócios, já que o setor público não é seu cliente (Viana, 2012).*

*No decorrer do tempo, o mercado próprio de oferta para o consumo do poder público se torna "viciado", oferecendo preços inadequados para a formação dos preços da administração pública. (Viana, 2012)*

Outra percepção do sublimado facilitador foi a de que grande parte das compras públicas se enquadra no conceito da "Análise de Pareto", ou "Curva ABC" ou "Regra 80/20", que consiste em classificar os itens em grupos ou faixas de acordo com a relevância econômica, conforme descrito a seguir:

A: maior relevância (80%) e menor quantidade de itens (20%);

B: relevância (10%) e quantidade intermediárias (30%);

C: pouca relevância (10%) e maior quantidade (50%).

Sendo assim, para o grupo A, com poucos itens, mas grande relevância econômica, pode-se licitar por item, com a pesquisa de preços mais completa possível, coletando o máximo de preços de referência e aplicando o tratamento matemático adequado para formular preços vantajosos e competitivos.

Para o grupo B, com mais itens que o grupo A e relevância econômica intermediária, pode-se promover agrupamento dos itens em lotes, conforme a homogeneidade dos objetos e a natureza do mercado fornecedor. Isso tende a aumentar o interesse dos licitantes em oferecer preços melhores, já que os itens estão agrupados, representando maior volume de vendas, justificando o ganho de escala.

Para o grupo B, a pesquisa de preços seria menos rigorosa, podendo se basear, por exemplo, em pelo menos 5 referências de preço, descartando eventualmente os extremos (maior e menor) e adotando a média como metodologia.

Para o grupo C, com muitos itens e pouca relevância econômica, a pesquisa de preços seria simplificada, uma ou duas referências seriam suficientes, pois o impacto de um nesse grupo é muito pequeno, insignificante e o custo-benefício da pesquisa de preço é baixo, atendendo ao princípio da racionalidade administrativa prevista no art. 14 do Decreto-Lei nº 200/67.

Diante do exposto, essa municipalidade resolveu adotar essa sistemática e constatou que a aplicação da metodologia proposta pelo auditor é extremamente importante para as aquisições do Município.

Na tabela constam os objetos/itens pesquisados, com suas descrições, códigos, unidades de medida, valor de referência (mediana) e valor máximo de aquisição.

Tabela de itens

Item	Código Betha	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
01	02-04-5202	00036939	Troca de capacitor ar condicionado split 48.000 Btus - Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo	UN	R\$ 250,00	R\$ 427,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000157

Item	Código Beta	Código TCE/MT	Descrição	Unid. de medida	Valor de referência / mediana / R\$	Valor máximo / R\$
			troca de capacitor para ar condicionado tipo split, 48.000 Btus			
02	02-04-5201	00023531	Limpeza e regulagem de ar condicionado de 48.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 48.000 Btus	UN	R\$ 450,00	R\$ 544,06
03	02-04-5203	00028547	Carga e recarga de gás ar condicionado 48.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 48.000 Btus	UN	R\$ 650,00	R\$ 751,24
04	02-04-5204	318249-5	Instalação/desinstalação de ar condicionado de 48.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	R\$ 600,00	R\$ 639,97

Depois de identificados os itens com maior relevância econômica, foi realizado a pesquisa para formação do preço no portal oficial dos municípios <https://radardepocos.tce.mt.gov.br> e com fornecedores locais Emerson de Baldi CNPJ: 29.791.205/0001-14 e Josemar Guero CNPJ: 20.150.117/0001-69 onde encontramos as referências de preços para o devido processo, conforme fontes de pesquisa em anexo ao processo.

Após a pesquisa das referidas atas e com empresa local, foram extraídos os valores unitários dos itens com as mesmas especificações ou características/tamanhos aproximados e utilizado a mediana, que consiste no valor que a divide ao meio, isto é, 50% dos elementos da amostra são menores ou iguais à mediana e os outros 50% são maiores ou iguais à mediana, para formação do preço referência.

Ainda conseguimos estabelecer o valor unitário superior e inferior como teto e piso para a aquisição dos itens do processo, minimizando possíveis sobre preços e preços inexequíveis.

Como já havíamos mencionado anteriormente, o tempo médio para aquisições de produtos era de 60 dias com a solicitação usual e a cultura dos ditos três orçamentos. Utilizando os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública como referência, a expectativa de tempo médio foi reduzida para 15 dias.

Campos de Júlio – MT, 24 de janeiro de 2023

  
Marcia Soares de Freitas  
Agente Administrativo  
Marcia Soares de Freitas  
Agente Administrativo

**Prefeitura Municipal de Campos de Julio**

Secretaria Municipal de Saúde

Tabela de Preço

Campos de Julio, MT

COD. BETHA	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-5202	Troca de capacitor ar condicionado split 48.000 Btus	NOVA UBIRATA - MT	090/2022	PP	8	5402	44.577.912/0001-04	Dickson Luan Schenkel	R\$445,00	R\$3.560,00
02-04-5202	Troca de capacitor ar condicionado split 48.000 Btus	Campos de Julio MT	***	Orçamento	1	6289	29.791.205/0001-14	Emerson de Baldi	R\$240,00	R\$240,00
02-04-5202	Troca de capacitor ar condicionado split 48.000 Btus	Campos de Julio MT	***	Orçamento	1	3710	20.150.117/0001-69	Josemar Guero	R\$250,00	R\$250,00

  
**Marcia Soares de Freitas**  
 Agente Administrativo  
 Port. 031/2019 - Mat. 1741  
 Marcia Soares de Freitas  
 Agente Administrativa

	ORIGINAL
MEDIA	311,67
MEDIANA	250,00
DESVIO PADRÃO	115,58
COEF. VAR.	0,371
LIM SUPERIOR	427,245
LIM INFERIOR	196,088

000158

**Prefeitura Municipal de Campos de Julio**

Secretaria Municipal de Saúde

Tabela de Preço

Campos de Julio, MT

COD. BETHA	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-5201	Limpeza e regulagem ar condicionado 48.000 Btus	NOVA SANTA HELENA - MT	039/2022	PP	5	5402	40.790.681 /0001-53	L. C. DE ANDRADE EIRELI	R\$200,00	R\$1.000,00
02-04-5201	Limpeza e regulagem ar condicionado 48.000 Btus	Campos de Julio MT	***	Orçamento	1	6289	29.791.205 /0001-14	Emerson de Baldi	R\$450,00	R\$450,00
02-04-5201	Limpeza e regulagem ar condicionado 48.000 Btus	Campos de Julio MT	***	Orçamento	1	3710	20.150.117 /0001-69	Josemar Guero	R\$500,00	R\$500,00

  
**Marcia Soares de Freitas**  
 Agente Administrativo  
 Port. 03/2019 - Mat. 1741  
 Marcia Soares de Freitas  
 Agente Administrativa

	ORIGINAL
MEDIA	383,33
MEDIANA	450,00
DESVIO PADRÃO	160,73
COEF. VAR.	0,419
LIM SUPERIOR	544,061
LIM INFERIOR	222,606

000159

**Prefeitura Municipal de Campos de Julio**

Secretaria Municipal de Saúde

Tabela de Preço

Campos de Julio, MT

COD. BETHA	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-5203	Carga e recarga de gás ar condicionado 48.000 Btus	NOVA UBIRATA MT	090/2022	PP	15	5402	44.577.912/0001-04	Dickson Luan Schenkel	R\$740,00	R\$11.100,00
02-04-5203	Carga e recarga de gás ar condicionado 48.000 Btus	Campos de Julio MT	***	Orçamento	1	6289	29.791.205/0001-14	Emerson de Baldi	R\$650,00	R\$650,00
02-04-5203	Carga e recarga de gás ar condicionado 48.000 Btus	Campos de Julio MT	***	Orçamento	1	3710	20.150.117/0001-69	Josemar Guero	R\$500,00	R\$500,00

  
**Marcia Soares de Freitas**  
 Agente Administrativo  
 Port. 03/2019 - Mat. 1741  
 Marcia Soares de Freitas  
 Agente Administrativa

	ORIGINAL
MEDIA	630,00
MEDIANA	650,00
DESVIO PADRÃO	121,24
COEF. VAR.	0,192
LIM SUPERIOR	751,244
LIM INFERIOR	508,756

000160

**Prefeitura Municipal de Campos de Julio**

Secretaria Municipal de Saúde

Tabela de Preço

Campos de Julio, MT

COD. BETHA	ESPECIF. DO MATERIAL	MUNICIPIO	LIC.	MODALIDADE	QTDE	CÓD. COLETA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	UNIT HOM	TOTAL HOM
02-04-5204	Instalação/desinstalação de ar condicionado 48.000	Campos de Julio - MT	***	Orçamento	1	6289	29.791.205/0001-14	Emerson de Baldi	R\$600,00	R\$600,00
02-04-5204	Instalação/desinstalação de ar condicionado 48.000	MIRASSOL DOESTE - MT	036/2022	PE	60	5402	23.942.131/0001-93	FABIO JUNIOR BASILE 89887719153	R\$436,20	R\$26.172,00
02-04-5204	Instalação/desinstalação de ar condicionado 48.000	Campos de Julio - MT	***	Orçamento	1	3710	20.150.117/0001-69	Josemar Guero	R\$600,00	R\$600,00

  
**Marcia Soares de Freitas**  
 Agente Administrativo  
 Port. 037/2019 - Mat. 1741  
 Marcia Soares de Freitas  
 Agente Administrativa

	ORIGINAL
MEDIA	545,40
MEDIANA	600,00
DESVIO PADRÃO	94,57
COEF. VAR.	0,173
LIM SUPERIOR	639,970
LIM INFERIOR	450,830

000161

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR  
CONDICIONADO**

Solicitamos com a maior brevidade possível, a estimativa de preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de CAMPOS DE JULIO Conforme descrições e especificações apresentadas.

**CONDIÇÕES GERAIS PARA ACEITAÇÃO DA COTAÇÃO**

- A proposta tem que ser assinada.
- Informar os valores unitários de cada item, já estando inclusos todos os impostos, taxas, fretes e outras despesas incidentes.
- Informar validade da proposta não inferior a 90(noventa) dias;
- Aceita de pagamento por empenho.

**OBS.: POR FAVOR ORÇAMENTO ASSINADO E CARIMBADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO
01	Troca de capacitor ar condicionado split 48.000 Btus - Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo troca de capacitor para ar condicionado tipo split, 48.000 Btus	01	240,00
02	Limpeza e regulagem de ar condicionado de 48.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 48.000 Btus	01	450,00
03	Carga e recarga de gás ar condicionado 48.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 48.000 Btus	01	650,00
04	Instalação/desinstalação de ar condicionado de 48.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	01	600,00

*Emerson de Sald*

Campos de Júlio – MT – 20/01/2023

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR  
CONDICIONADO**

Solicitamos com a maior brevidade possível, a estimativa de preços para futura e eventual, contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de CAMPOS DE JULIO Conforme descrições e especificações apresentadas.

**CONDIÇÕES GERAIS PARA ACEITAÇÃO DA COTAÇÃO**

- A proposta tem que ser assinada.
- Informar os valores unitários de cada item, já estando inclusos todos os impostos, taxas, fretes e outras despesas incidentes.
- Informar validade da proposta não inferior a 90(noveenta) dias;
- Aceita de pagamento por empenho.

**OBS.: POR FAVOR ORÇAMENTO ASSINADO E CARIMBADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO
01	Troca de capacitor ar condicionado split 48.000 Btus - Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo troca de capacitor para ar condicionado tipo split, 48.000 Btus	01	250.00
02	Limpeza e regulagem de ar condicionado de 48.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 48.000 Btus	01	500.00
03	Carga e recarga de gás ar condicionado 48.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 48.000 Btus	01	500.00
04	Instalação/desinstalação de ar condicionado de 48.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	01	600.00

*Yosmar Faria*

Campos de Júlio - MT - 20/01/2023

## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 20/01/2023 10:4:20

Quantidade total de registros: 2

### Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (318249-5) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS

Valor Máximo Unit do Material  
R\$436,20

Média Saneada Global  
R\$500,23

Mediana Valor Unit do Material  
R\$426,34

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 SEC. EST. DE SEGURANCA PUBLICA	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000063/2022	318249-5	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(318249-5) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS	70	UNIDADE	R\$ 416,48	06.021.988/0001-51	POLO AR CONDICIONADO SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	03/10/2022
2 PM DE MIRASSOL DOESTE	Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000036/2022	318249-5	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL	(318249-5) SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTUS	60	UNIDADE	R\$ 436,20	23.942.131/0001-93	FABIO JUNIOR BASILE 89887719153	22/06/2022

## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 20/01/2023 10:0:30

Quantidade total de registros: 3

### Filtros aplicados

IdFato : 1660923 of 1660932

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (00028547) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.

Valor Máximo Unit do Material  
R\$740,00

Média Saneada Global  
R\$264,70

Mediana Valor Unit do Material  
R\$632,90

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
1 PM DE NOVA MUTUM	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000070/2022	00028547	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO	(00028547) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.	100	UNIDADE	R\$ 373,00	37.664.103/0001-66	NILTON BASILIO DA SILVA 31770193120	11/01/2023
2 PM DE NOVA BANDEIRANTES	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000086/2022	00028547	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO	(00028547) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.	14	UNIDADE	R\$ 632,90	27.598.745/0001-50	ROBERT CRUZ 02155000162	24/11/2022
3 PM DE NOVA UBIRATA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	0000000090/2022	00028547	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO	(00028547) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GAS AR CONDICIONADO 38.000 A 60.000 BTUS.	8	UNIDADE	R\$ 740,00	44.577.912/0001-04	44577912000104	21/10/2022

## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 20/01/2023 09:48:42

Quantidade total de registros: 1

### Filtros aplicados

IdFato : NOT 1635023185

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (00023531) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 48 000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA

Valor Máximo Unit do Material  
R\$200,00

Média Saneada Global  
R\$307,73

Mediana Valor Unit do Material  
R\$200,00

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE NOVA SANTA HELENA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000039/2022	00023531	SERVICO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO	(00023531) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/SISTEMA DE REFRIGERACAO - DO TIPO LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 48 000 BTUS, COM MANUTENCAO PREVENTIVA	5	UNIDADE	R\$ 200,00	40.790.681/0001-53	L. C. DE ANDRADE EIRELI	22/09/2022

## Relatório Resumido

Relatório gerado em: 20/01/2023 09:41:56

Quantidade total de registros: 1

### Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2022, 2023

Descrição/Código do Material : (00036939) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 48.000 BTUS

Valor Máximo Unit do Material  
**R\$445,00**

Média Saneada Global  
**R\$183,94**

Mediana Valor Unit do Material  
**R\$445,00**

Nome Fiscalizado	Modalidade de Compra	Código da Licitação	Código do Material	Nome do Material	Descrição	Quantidade do Material	Unidade de Fornecimento	Valor Unit do Material	CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Data da Homologação
PM DE NOVA UBIRATA	Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	00000000090/2022	00036939	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR	(00036939) SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - DO TIPO TROCA DE CAPACITOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 48.000 BTUS	8	UNIDADE	R\$ 445,00	44.577.912/0001-04	44577912000104	21/10/2022

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Folha: 1/2

000168

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias;  
 - Há saldo suficiente para o exercício financeiro vigente.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 7/2023  
Data do Processo Adm.: 01/02/2023  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de materiais, para atender as demandas da Administração Municipal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
47	03.01	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	588.125,03	10.000,00
502	08.01	2.081	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	125.000,00	10.000,00
499	08.01	2.080	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	165.000,00	10.000,00
495	08.01	2.079	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	90.000,00	6.000,00
491	08.01	2.078	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	95.000,00	6.000,00
469	08.01	2.074	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	132.735,98	10.000,00
417	07.01	2.066	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	26.000,00	2.000,00
393	07.01	2.063	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	19.450,00	2.000,00
355	06.01	2.045	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	2.500,00	200,00
348	06.01	2.044	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	190.000,00	10.000,00
339	06.01	2.043	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	12.000,00	1.000,00
330	06.01	2.042	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	9.475,00	500,00
320	06.01	2.041	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	2.500,00	200,00
299	06.01	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	2.475,00	200,00
298	06.01	2.039	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	1.000,00	200,00
288	06.01	2.038	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	540.961,57	10.000,00
276	06.01	2.037	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	3.000,00	500,00
257	06.01	2.035	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	78.414,80	5.000,00
234	06.01	2.034	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	8.450,00	1.000,00
174	05.02	2.028	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	488.006,50	10.000,00
118	04.04	2.019	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	3.475,00	1.000,00
53	03.01	2.010	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	38.950,00	2.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

000169

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
508	08.01	2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	84.754,16	9.000,00
621	11.01	2.097	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.17.00.00.00	192.591,11	15.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>121.800,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>121.800,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Campos de Júlio, Em 01.02.2003

Sergio Norberto da Silva  
Assinatura do Responsável  
CRC-MT/005229/O-6

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/4

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000170

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Credenciamento de empresas especializadas em serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de materiais, para atender as demandas da Administração Municipal.

**Processo Adm. nº:** 7/2023 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Credenciamento  
**Forma Pgto. / Reajuste:** 10 dias / Conforme TR  
**Prazo Entrega/Exec.:** 12 horas  
**Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT - CEP 78319-000  
**Urgência:** Não se aplica  
**Vigência:** 12 meses  
**Observações:** Procedimento auxiliar de credenciamento realizado com base da redação dos arts. 74, IV, 78, I e 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
17	03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de / Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	10.000,00
53	03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção das Atividades de Outros Entres da Fed Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	2.000,00
118	04.04.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de - Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	1.000,00
174	05.02.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de ( Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	10.000,00
234	06.01.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	1.000,00
257	06.01.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saú Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	5.000,00
276	06.01.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00	Assistência Farmacêutica Básica Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	500,00

**ITENS:**

Campos de Júlio, 1 de Fevereiro de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/4

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000171

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
288	06.01.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento do Hospital Municipal Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	10.000,00
298	06.01.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitár Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	200,00
299	06.01.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitár Fonte de Recurso : 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.3.90.39.17.00.00.00	200,00
320	06.01.2.041.3.3.90.39.00.00.00.00	Conselho Municipal de Saúde Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	200,00
	06.01.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal d Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	500,00
339	06.01.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Laboratório Munici Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	1.000,00
348	06.01.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Central de Regular Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	10.000,00
355	06.01.2.045.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Academia da Saúd Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	200,00
393	07.01.2.063.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretária Municip Fonte de Recurso : 662 - Transferencias de Recursos dos Fundos Municipais d	3.3.90.39.17.00.00.00	2.000,00
417	07.01.2.066.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Centro de Referên Fonte de Recurso : 662 - Transferencias de Recursos dos Fundos Municipais d	3.3.90.39.17.00.00.00	2.000,00
469	08.01.2.074.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municip Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	10.000,00
491	08.01.2.078.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal " Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	6.000,00
495	08.01.2.079.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal F Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	6.000,00
	08.01.2.080.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal d Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	10.000,00
502	08.01.2.081.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal d Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	10.000,00
508	08.01.2.082.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal " Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	9.000,00
621	11.01.2.097.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municip Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	15.000,00

**Total previsto:** 121.800,00

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	262,000	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus. (04-08-9192)	360,0000	94.320,00

Campos de Júlio, 1 de Fevereiro de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 3/4

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000172

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
2	195,000	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gas de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000 (02-04-0351)	400,0000	78.000,00
3	4,000	UN	Carga e recarga de gás ar condicionado 48.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 48.000 Btus (02-04-5203)	650,0000	2.600,00
4	166,000	UN	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus (04-08-9193)	350,0000	58.100,00
5	384,000	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9187)	400,0000	153.600,00
	80,000	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.5 A 12.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 7.5 A 12.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (02-04-0220)	350,0000	28.000,00
7	210,000	UN	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de Materiais necessários (04-08-9188)	380,0000	79.800,00
8	224,000	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0353)	380,0000	85.120,00
9	208,000	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0354)	400,0000	83.200,00
10	162,000	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0355)	400,0000	64.800,00
11	4,000	UN	Instalação/desinstalação de ar condicionado de 48.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-5204)	600,0000	2.400,00
12	200,000	UN	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários (02-04-0352)	350,0000	70.000,00
13	276,000	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus (04-08-9189)	250,0000	69.000,00
14	397,000	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus (02-04-0349)	350,0000	138.950,00
15	4,000	UN	Limpeza e regulagem de ar condicionado de 48.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 48.000 Btus (02-04-5201)	450,0000	1.800,00
16	193,000	UN	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus (04-08-4474)	150,0000	28.950,00
17	254,000	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 12.000 A 18.000 Btus (04-08-9194)	150,0000	38.100,00
18	304,000	UN	Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus (02-04-0223)	165,0000	50.160,00
19	191,000	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus (02-04-0350)	200,0000	38.200,00
20	4,000	UN	Troca de capacitor ar condicionado split 48.000 Btus - Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo troca de capacitor para ar condicionado tipo split, 48.000 Btus (02-04-5202)	250,0000	1.000,00
21	130,000	UN	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 a 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 A 9.000 Btus (02-04-0222)	130,0000	16.900,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>7.115,0000</b>	<b>1.183.000,00</b>

Campos de Júlio, 1 de Fevereiro de 2023.

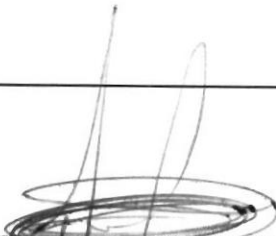
Assinatura do Responsável

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000173

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Campos de Júlio, 1 de Fevereiro de 2023.

  
Assinatura do Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 1/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000174

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


**A - Processo Nr.:** 7/2023  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Credenciamento  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** 10 dias / Conforme TR  
**- Prazo Entrega/Exec.:** 12 horas  
**F - Local de Entrega:** Município de Campos de Júlio - MT  
**G - Urgência:** Não se aplica  
**H - Vigência:** 12 meses  
**I - Objeto da Licitação:** Credenciamento de empresas especializadas em serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de materiais, para atender as demandas da Administração Municipal.  
**J - Observações:** Procedimento auxiliar de credenciamento realizado com base da redação dos arts. 74, IV, 78, I e 79, I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Dispesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
47	03.01.2.009.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ad	3.3.90.39.17.00.00.00	10.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
53	03.01.2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção das Atividades de Outros Entres da Fede	3.3.90.39.17.00.00.00	2.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
118	04.04.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Te	3.3.90.39.17.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
174	05.02.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Departamento de Ob	3.3.90.39.17.00.00.00	10.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
234	06.01.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.39.17.00.00.00	1.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		
257	06.01.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde	3.3.90.39.17.00.00.00	5.000,00
	Fonte de Recurso : 500	- Recursos Não Vinculados de Impostos		

Campos de Júlio, 1 de Fevereiro de 2023.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Folha: 2/2

CNPJ: 01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W  
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000175


**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
276	06.01.2.037.3.3.90.39.00.00.00.00	Assistência Farmacêutica Básica Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	500,00
288	06.01.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento do Hospital Municipal Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	10.000,00
298	06.01.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitár Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	200,00
299	06.01.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitár Fonte de Recurso : 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS pr	3.3.90.39.17.00.00.00	200,00
320	06.01.2.041.3.3.90.39.00.00.00.00	Conselho Municipal de Saúde Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	200,00
330	06.01.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal d Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	500,00
339	06.01.2.043.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Laboratório Munic Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	1.000,00
348	06.01.2.044.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Central de Regulaç Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	10.000,00
355	06.01.2.045.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Academia da Saúde Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	200,00
393	07.01.2.063.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretária Munic Fonte de Recurso : 662 - Transferencias de Recursos dos Fundos Municipais d	3.3.90.39.17.00.00.00	2.000,00
417	07.01.2.066.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades do Centro de Referênc Fonte de Recurso : 662 - Transferencias de Recursos dos Fundos Municipais d	3.3.90.39.17.00.00.00	2.000,00
469	08.01.2.074.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Munic Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	10.000,00
495	08.01.2.078.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal " Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	6.000,00
499	08.01.2.079.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal F Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	6.000,00
502	08.01.2.080.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal d Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	10.000,00
508	08.01.2.081.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Escola Municipal d Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	10.000,00
508	08.01.2.082.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Creche Municipal " Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	9.000,00
621	11.01.2.097.3.3.90.39.00.00.00.00	Gerenciamento das Atividades da Secretaria Munic Fonte de Recurso : 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.3.90.39.17.00.00.00	15.000,00

**Total Previsto : 121.800,00**

Campos de Júlio, 1 de Fevereiro de 2023.

  
Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito Municipal



000176

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, " b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I – ERIC RODRIGO PETTENAN;**

**II – NADIA TALAL NEJEM;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - JOSIANE GINELI;**

**V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso,  
aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**IRINEU MARGOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitária Matr. 5922

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 ML. REGISTRO NA ANVISA, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

FORNECEDOR: GUENO &amp; CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UN	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída:

I- THAIS SILVA MACIEL;

II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;

III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;

IV- ELISAMA SCHNEIDER MOURA.

V- JÉSSICA AMANN FROELICH;

**Art. 2º** As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

**Art. 3º** A designação dos membros nominados no *caput* não excederá a um ano.**Art. 4º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III – MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022. Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições legais e,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023:

Onde se lê:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022), sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

Leia-se:

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

**Art. 3º** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora autuada sob nº. 284/2023, de 19 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**



000180

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2023**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, visando credenciar **empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de materiais, para atender as demandas da Administração Municipal**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Recebimento das Solicitações de Credenciamento**

<b>Endereço:</b> Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT. CEP 78.319-000.
<b>Datas:</b> O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 07/02/2023, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no endereço acima indicado.
<b>Esclarecimentos:</b> Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail <a href="mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br">licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br</a> , ou pelos telefones (65) 3387 2800 / 9 9963 3595.
<b>Legislação:</b> Lei Federal nº 14.133/2021.

## 1. DO OBJETO

**1.1** É objeto do presente Edital o credenciamento **de empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de materiais, para atender as demandas da Administração Municipal**, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

**1.2** A forma de execução do serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**1.3** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

000181

interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2** Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

**2.3** Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.

**2.4** Também não será admitida a participação de interessados que possuam em seu quadro societário servidores públicos ou agentes políticos municipais, bem como com vínculo de parentesco até o terceiro grau, que sejam detentores de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE/MT.

**2.5** Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, ou em meios digitais que possibilitem sua conferência e autenticidade, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e outros, que, por sua natureza, são emitidos através da internet e com possibilidade de comprovação de sua autenticidade.

**2.6** Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

**2.7** Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

**2.8** Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

**2.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

### 3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

#### 3.1 Relativos à habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

### 3.2 Relativos à regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante, em plena validade e compatível com o objeto do certame.

### 3.3 Relativos à qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento, somente para pessoas jurídicas constituídas há mais de 01 (um) ano.

### 3.4 Documentos complementares

a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);

b) Declaração Conjunta (Anexo IV);

c) Certificado de curso em Mecânica de Manutenção em refrigeração, ou outro equivalente, comprovando qualificação compatível com o objeto do certame.

c.1) O certificado deverá ser em nome do sócio/empresário ou de empregado com registro em CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social.

3.5 Caso o interessado se faça representar por meio de procurador, faz-se necessária apresentação de:

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

b) Procuração, com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular propostas, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

### 4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

### 5. DOS RECURSOS

5.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso.

5.2 O recurso deverá ser apresentado por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio – MT ou pela ferramenta “Protocolo Web”, disponível no endereço <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>.

5.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

### 6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do site eletrônico <https://www.camposdejulio.mt.gov.br> e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**6.5** Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

### 7. DO CONTRATO

**7.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

**7.2** A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

**7.3** Os serviços deverão ser realizados no Município de Campos de Júlio - MT, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**7.4** A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

### 8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

**8.1** Os serviços efetuados pelos credenciados serão pagos de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo IV;

**8.2** O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

**8.3** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**8.4** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**8.5** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

**8.6** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**8.7** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**8.8** Os tributos e as contribuições, bem como quaisquer outras despesas necessárias à dos serviços são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**8.9** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**8.10** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**8.11** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

### 9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

**9.1** A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**9.2** Aqueles que se recusarem, sem justificativa aceita pela Administração, a executar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

**9.3** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**9.4** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5** Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

**9.6** Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Licitação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Av. Valdir Masutti,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

nº 779W, Bairro Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou pela ferramenta "Protocolo Web", disponível no endereço <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, ou ainda pelo e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

**10.2** Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**11.1** As obrigações do Credenciado constam do Anexo I – Termo de Referência.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

**12.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**12.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**12.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

**12.4** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do serviço, solicitando a revisão da prestação que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

**12.5** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, depois do recebimento e atesto da Nota Fiscal respectiva;

**12.6** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal;

**12.7** Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais;

**12.8** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**12.9** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas;

**12.10** Distribuir a demanda de forma igualitária entre os credenciados, salvo na impossibilidade da distribuição em razão da indisponibilidade operacional destes.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

**13.2** Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.



000187

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**13.3** O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação atinente à matéria.

**13.4** A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**13.5** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. ANEXOS DO EDITAL**

**14.1** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

**Anexo III** - Solicitação de Credenciamento;

**Anexo IV** - Declaração Conjunta.

Campos de Júlio - MT, 02 de fevereiro de 2023.

---

**Irineu Marcos Parmeggiani**

Prefeito Municipal



000188

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

**CRENCIAMENTO Nº 02/2023**

**Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Coleta de preços nº 04/2023**

**1. OBJETO**

**1.1** Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção, instalação, desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split, incluindo o fornecimento de materiais necessários para realização dos serviços, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT e suas secretarias.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT justifica a necessidade da contratação por intermédio de processo licitatório de credenciamento, pois a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva, além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento, é também uma exigência normativa de caráter obrigatório.

**2.2.** É imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar aos servidores e aos usuários de serviços públicos em geral. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

**2.3.** Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim da Prefeitura Municipal e suas secretarias. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, 78, I, combinados com o art. 79, I e II, todos da mencionada Lei.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**4.1.** O presente instrumento apresenta as especificações, quantidades e valor estipulado para cada item, devendo ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela abaixo:



000189

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

ITEM	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR DEFINIDO R\$
1	04-08-9192 0009982	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	UN	262	R\$ 360,00
2	02-04-0351 00028543	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000	UN	195	R\$ 400,00
3	02-04-5203 00028547	Carga e recarga de gás ar condicionado 48.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 48.000 Btus	UN	04	R\$ 650,00
4	04-08-9193 00019647	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus	UN	166	R\$ 350,00
5	04-08-9187 TCEMT00001 52	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de materiais necessários.	UN	384	R\$ 400,00



000190

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

6	02-04-0220 TCEMT00001 54	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.5 A 12.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 7.500 A 12.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de materiais necessários	UN	80	R\$ 350,00
7	04-08-9188 TCEMT00001 55	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de materiais necessários	UN	210	R\$ 380,00
8	02-04-0353 00028538	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	224	R\$ 380,00
9	02-04-0354 318247-9	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	208	R\$ 400,00
10	02-04-0355 00020060	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	162	R\$ 400,00
11	02-04-5204 318249-5	Instalação/desinstalação de ar condicionado de 48.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	04	R\$ 600,00
12	02-04-0352 00028534	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	200	R\$ 350,00



000191

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

13	04-08-9189 0009972	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus	UN	276	R\$ 250,00
14	02-04-0349 0004144	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus	UN	397	R\$ 350,00
15	02-04-5201 00023531	Limpeza e regulagem de ar condicionado de 48.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 48.000 Btus	UN	04	R\$ 450,00
16	04-08-4474 0009983	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus	UN	193	R\$ 150,00
17	04-08-9194 00021919	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf de Ar Condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus	UN	254	R\$ 150,00
18	02-04-0223 00021920	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24 A 30.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus	UN	304	R\$ 165,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>19</b>	02-04-0350 00036973	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus	UN	191	R\$ 200,00
<b>20</b>	02-04-5202 00036939	Troca de capacitor ar condicionado split 48.000 Btus - Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo troca de capacitor para ar condicionado tipo split, 48.000 Btus	UN	04	R\$ 250,00
<b>21</b>	02-04-0222 00021918	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 a 9.000 Btus	UN	130	R\$ 130,00

#### **5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**5.1** Os serviços serão prestados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

**a)** Os Serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme forem solicitados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento - AF.

**b)** A empresa prestadora de serviços deverá atender às solicitações de comparecimento para a execução/entrega de serviços em qualquer órgão da Prefeitura, independentemente de sua localização, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo Departamento de Compras.

**c)** Serão exigidas visitas técnicas sempre que se mostrarem necessárias conforme indicação/solicitação de cada secretaria solicitante, devendo o atendimento ser realizado dentro do prazo Máximo determinado e em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

**d)** Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos se encontram instalados, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

**e)** Nos casos de execução de serviços na zona rural, localizados no município de Campos de Júlio/MT, as despesas de deslocamento até o local de realização dos serviços (trecho de ida e volta), serão de responsabilidade da contratada.

**f)** As despesas decorrentes de abastecimento, seguro e manutenção do veículo utilizado para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada.



000193

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

**g)** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto necessitará de prévia autorização da secretaria solicitante. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da empresa prestadora dos serviços.

**h)** Todas as instalações serão realizadas com fornecimento total de mão-de-obra e material. Vale lembrar que poderão ser instalados aparelhos no térreo ou andares superiores, o que incorrerá por parte da empresa prestadora dos serviços a utilização de todos os materiais de segurança e andaimes, tudo em observância às normas de segurança.

**i)** Caso haja retrabalho por serviço mal executado, a empresa prestadora de serviços deverá se responsabilizar por todo o custo do material e de mão-de-obra necessária à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções.

**5.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO** – Na prestação de serviços de manutenção completa de aparelho de ar condicionado tipo split, compreenderá a execução dos seguintes serviços: Limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica, limpeza da evaporadora e condensadora, dos filtros e bandejas, verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1** A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**6.2** O profissional designado tem a incumbência de:

**a)** Conferir qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

**b)** Proceder de forma criteriosa o seu recebimento e guarda dos materiais;

**c)** Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais;

**d)** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**e)** Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.3** O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

**6.4** A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

000194

**6.5** A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

**6.6** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

**7.2** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

**7.3** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão os serviços realizados e prazo de garantia ou validade;

**7.4** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

**7.5** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

**7.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

**7.7** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

**7.8** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**7.9** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**7.10** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.11** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT;

**7.12** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**7.13** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**7.14** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**7.15** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

**7.16** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Termo de Referência e da Nota de Empenho.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**8.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**8.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

**8.4** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do serviço, solicitando a revisão da prestação que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

**8.5** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, depois do recebimento e atesto da Nota Fiscal respectiva;

**8.6** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal;

**8.7** Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais;

**8.8** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**8.9** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas;

**8.10** Distribuir a demanda de forma igualitária entre os credenciados, salvo na impossibilidade da distribuição em razão da indisponibilidade operacional destes.

### **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**9.2** O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**9.3** Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota



000196

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**9.4** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

**9.5** Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

**9.6** Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

**9.7** Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**9.8** Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

**9.9** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor.

**9.10** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



000197

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A sanção prevista na letra "a" do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**10.5** A sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**10.6** A sanção prevista na letra "c" do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.7** A sanção prevista na "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**10.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

**10.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.11** A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**10.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**10.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

10.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2023, e serão indicadas no momento da contratação.

11.2 A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio.

11.3 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio-MT, 10 de Janeiro de 2023.

**Deloir José de Moraes**

Secretário Municipal de Administração

**Jéssica Amann Froehlich**

Agente Administrativo



000200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2023**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 02/2023, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1** Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de materiais, para atender as demandas da Administração Municipal.

**CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL E DA VINCULAÇÃO**

**2.1** A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 02/2023, Processo Administrativo nº 07/2023, Processo de Compra nº 07/2023.

**2.2** Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Chamamento para Credenciamento nº 02/2023, bem como seus anexos.

**CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**3.1** O presente contrato tem como regime a execução a preços unitários, nos termos do Edital de regência.

**3.2** O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**3.3** Após a assinatura do deste contrato, o Credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para dar início à execução dos serviços, conforme demanda do Município.

**CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos serviços a serem prestados pelo Credenciado, conforme demanda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

000201

ITEM	CÓDIGO BETHA CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR DEFINIDO R\$
1	04-08-9192 0009982	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 18.000 a 24.000 Btus.	UN	262	R\$ 360,00
2	02-04-0351 00028543	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 28 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 28.000 a 36.000	UN	195	R\$ 400,00
3	02-04-5203 00028547	Carga e recarga de gás ar condicionado 48.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 48.000 Btus	UN	04	R\$ 650,00
4	04-08-9193 00019647	CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo carga e recarga de Gás de Ar Condicionado Split 7.000 A 12.000 Btus	UN	166	R\$ 350,00
5	04-08-9187 TCEMT00001 52	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22 A 36.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 22.000 A 36.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de materiais necessários.	UN	384	R\$ 400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>6</b>	02-04-0220 TCEMT00001 54	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.5 A 12.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 7.500 A 12.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de materiais necessários	UN	80	R\$ 350,00
<b>7</b>	04-08-9188 TCEMT00001 55	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 A 18.000 Btus - Serviços de Instalação Ar Condicionado 9.000 A 18.000 Btus - Inverter, atendendo normas necessárias e com fornecimento de materiais necessários	UN	210	R\$ 380,00
<b>8</b>	02-04-0353 00028538	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	224	R\$ 380,00
<b>9</b>	02-04-0354 318247-9	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	208	R\$ 400,00
<b>10</b>	02-04-0355 00020060	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	162	R\$ 400,00
<b>11</b>	02-04-5204 318249-5	Instalação/desinstalação de ar condicionado de 48.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	04	R\$ 600,00
<b>12</b>	02-04-0352 00028534	INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Mudança de local de ar incluindo materiais necessários	UN	200	R\$ 350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

000203

13	04-08-9189 0009972	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 18 A 24.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split De 18.000 a 24.000 Btus	UN	276	R\$ 250,00
14	02-04-0349 0004144	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 30 A 36.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 30 a 36.000 Btus	UN	397	R\$ 350,00
15	02-04-5201 00023531	Limpeza e regulagem de ar condicionado de 48.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem de Ar Condicionado Split de 48.000 Btus	UN	04	R\$ 450,00
16	04-08-4474 0009983	LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO 7 A 12.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo limpeza e regulagem De Ar Condicionado Split De 7.000 a 12.000 Btus	UN	193	R\$ 150,00
17	04-08-9194 00021919	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 12 A 18.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf de Ar Condicionado Split 12.000 a 18.000 Btus	UN	254	R\$ 150,00
18	02-04-0223 00021920	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 24 A 30.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 24.000 A 30.000 Btus	UN	304	R\$ 165,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

<b>19</b>	02-04-0350 00036973	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 Btus - Serviço de Manutenção de Aparelho/Sistema de refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 36.000 Btus	UN	191	R\$ 200,00
<b>20</b>	02-04-5202 00036939	Troca de capacitor ar condicionado split 48.000 Btus - Serviço de manutenção de equipamento condicionador de ar - do tipo troca de capacitor para ar condicionado tipo split, 48.000 Btus	UN	04	R\$ 250,00
<b>21</b>	02-04-0222 00021918	TROCA DE CAPACITOR AR CONDICIONADO SPLIT 7 A 9.000 Btus - Serviço De Manutenção De Aparelho/Sistema De Refrigeração - do tipo troca de capacitor 25 A 60 Uf De Ar Condicionado Split 7.000 a 9.000 Btus	UN	130	R\$ 130,00

**4.2** Os serviços serão prestados de acordo com as especificações deste contrato, nas seguintes condições:

**a)** Os Serviços deverão ser executados de forma parcelada conforme forem solicitados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento AF.

**b)** A empresa prestadora de serviços deverá atender às solicitações de comparecimento para a execução/entrega de serviços em qualquer órgão da Prefeitura, independentemente de sua localização, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pelo Departamento de Compras.

**c)** Serão exigidas visitas técnicas sempre que se mostrarem necessárias conforme indicação/solicitação de cada secretaria solicitante, devendo o atendimento ser realizado dentro do prazo Máximo determinado e em dias úteis (de segunda a sexta-feira), das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.

**d)** Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local em que os aparelhos se encontram instalados, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para a Prefeitura.

**e)** Nos casos de execução de serviços na zona rural, localizados no município de Campos de Júlio/MT, as despesas de deslocamento até o local de realização dos serviços (trecho de ida e volta), serão de responsabilidade da contratada.

**f)** As despesas decorrentes de abastecimento, seguro e manutenção do veículo utilizado para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da contratada.



000205

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**g)** Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto necessitará de prévia autorização da secretaria solicitante. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da empresa prestadora dos serviços.

**h)** Todas as instalações serão realizadas com fornecimento total de mão-de-obra e material. Vale lembrar que poderão ser instalados aparelhos no térreo ou andares superiores, o que incorrerá por parte da empresa prestadora dos serviços a utilização de todos os materiais de segurança e andaimes, tudo em observância às normas de segurança.

**i)** Caso haja retrabalho por serviço mal executado, a empresa prestadora de serviços deverá se responsabilizar por todo o custo do material e de mão-de-obra necessária à correção devida. Incluem-se neste caso os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções.

**4.3 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - LIMPEZA E REGULAGEM AR CONDICIONADO** – Na prestação de serviços de manutenção completa de aparelho de ar condicionado tipo split, compreenderá a execução dos seguintes serviços: Limpeza geral com produto desincrustante, lubrificação e revisão geral eletromecânica, limpeza da evaporadora e condensadora, dos filtros e bandejas, verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor e motor; verificar tensão de alimentação e amperagem; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos ajustes e correções quando necessários, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho.

**4.4** O valor fixado para o pagamento de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

**4.5** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

**4.6** Os fornecimentos serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**4.7** Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**4.8** É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas a eles relativas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação.

**4.9** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

**4.10** O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

**4.11** A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

**4.12** Os serviços serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

**4.13** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo para pagamento e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

**5.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

### CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

#### 6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

**6.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

**6.1.2** Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos para a entrega do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

**6.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado;

**6.1.4** Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução do serviço, solicitando a revisão da prestação que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

**6.1.5** Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência, depois do recebimento e atesto da Nota Fiscal respectiva;

**6.1.6** Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal;

**6.1.7** Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais;

**6.1.8** Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**6.1.9** Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas;

**6.1.10** Distribuir a demanda de forma igualitária entre os credenciados, salvo na impossibilidade da distribuição em razão da indisponibilidade operacional destes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

### 6.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**6.2.1** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

**6.2.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes do Termo de Referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

**6.2.3** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, referentes às condições firmadas neste contrato e Termo de Referência;

**6.2.4** Permitir a fiscalização do fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

**6.2.5** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

**6.2.6** Manter-se atualizado quanto às condições e capacidades para o fornecimento do objeto;

**6.2.7** Observar as normas profissionais e demais normas relacionadas com o fornecimento do objeto;

**6.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.2.9** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**6.2.10** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**6.2.11** Arcar com os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio;

**6.2.12** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

**6.2.13** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio;

**6.2.14** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

**6.2.15** Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

**6.2.16** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender;

**6.2.17** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela Contratada, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e do presente contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

### CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

**7.1** O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4** A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**7.5** A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e



000209

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

**a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

**c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

**7.6** A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**7.7** A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.8** A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**7.9** As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

**7.10** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.11** A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.12** Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.13** A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



000210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**7.14** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**7.15** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**7.16** As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

**7.17** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**8.2** Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**10.1** O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

**CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, xxx de xxx de 2023.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CRENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF: xxxxx

Por xxxxx

CRENCIADO

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



000212

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**CREENCIAMENTO Nº 02/2023**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023**

**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREENCIAMENTO**

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

<b>DADOS CADASTRAIS</b>			
<b>Nome:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Celular:</b>	<b>E-mail:</b>	
<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>	<b>Conta Corrente:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>		

xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREENCIAMENTO** para a **prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de materiais, para atender as demandas da Administração Municipal**, nos termos e condições previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 02/2023.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Razão Social

Nome de quem assina



000213

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2023**  
**Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Chamamento para Credenciamento nº 02/2023, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento das regras para a prestação de serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das regras e condições de pagamento;

6) QUE aceita executar os serviços para os quais se credencia pelos preços definidos na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe de instalações, pessoal, materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, e os manterá em condições adequadas de uso, higiene e limpeza.

Local e data.

---

Razão Social

Nome de quem assina



000214

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
www.camposdejulio.mt.gov.br**

**PARECER JURÍDICO Nº. 13/2023.**

MODALIDADE: Contratação por inexigibilidade de licitação, por meio de Credenciamento nº. 02/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7/2023.
Objeto: Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços) de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de condicionadores de ar, com fornecimento de materiais, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

**1-DO RELATÓRIO**

O processo administrativo em epígrafe, submetido a exame e parecer desse órgão jurídico, com fulcro no inciso IX do artigo 5º da Lei Municipal nº. 510, de 6 de março de 2012 e do artigo 72, III c/c o artigo 54, 4º da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, versa sobre contratação por meio de inexigibilidade de licitação, mediante CREDENCIAMENTO, por chamamento público, com fulcro no artigo 74, inciso IV, tendo por objeto a contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de condicionadores de ar, com fornecimento de materiais, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração

Nesse sentido:

*Art. 54.*

*§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de **contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
(...)*

*III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o **atendimento dos requisitos exigidos**;*

**Lei Municipal 510/2012:**

VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Assinado de forma digital por  
VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Dados: 2023.02.02 16:07:47  
-04'00"



000215

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

*Art. 5º Compete ao Procurador Jurídico do município:*

(...)

*IX- apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração;*

Dessa forma, é possível afirmar que os **pareceres “obrigatórios”** não se limitam a manifestações meramente opinativas, consubstanciando-se em verdadeiros atos administrativos expedidos no desempenho de função pública, de modo que ao exercer tal função, o **procurador público submete-se ao regime jurídico do Direito Público, devendo zelar pelo interesse público e observar os princípios constitucionais da Administração Pública. Caso assim não proceda, se submeterá às penalidades da improbidade administrativa.**

Feitas tais ponderações, observa-se que o processo administrativo em epígrafe está instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

a) Solicitação dos materiais e/ou serviços (fl. 2/7; 17/18; 27/43; 57/58; 67/68; 77/80; 90/115);

b) Termo de Referência-TR e Metodologia de formulação do preço de referência, contendo data e informações sobre o curso, público alvo, carga horária, conteúdo programático e outros elementos (fls. 8/16; 19/26; 44/56; 59/66; 69/76; 81/89 e 116/146);

c) propostas comerciais (fls. 147/154);

d) metodologia para formulação de preço de referência e priorização dos itens do processo licitatório (fls. 155/167);

e) Parecer contábil (fls. 168/169);

VIVIENE BARBOSA Assinado de forma digital  
SILVA:518947771 por VIVIENE BARBOSA  
SILVA:518947771  
15 Dados: 2023.02.02 16:08:31  
-04'00'



000216

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

---

f) Solicitação e autorização de abertura de processo administrativo de licitação (fls. 170/175);

f) decreto de nomeação e de alteração da comissão de licitação do município (fls. 176/179);

g) edital de credenciamento, (fls. 180/213)

Tecidas essas pertinente considerações prefaciais, passa-se a análise dos autos.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Adentrando à análise dos autos, ressalto por prevalente que a fundamentação legal empregada ao procedimento auxiliar de licitação, mediante credenciamento sob enfoque, no limite da solicitação e disponibilidade orçamentária de **R\$ 121.000,00** (fls. 168/169), amolda-se à regra constitucional esteada no artigo 6º, inciso XLIII c/c o artigo 74, IV, 78, inciso I e 79, incisos I a III e parágrafo único, incisos I a VI, todos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, a conferir:

**Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**

(...)

**XLIII- credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;**

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

VIVIENE BARBOSA  
SILVA:518947771  
15

Assinado de forma digital  
por VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Dados: 2023.02.02 16:09:46  
-04'00'



000217

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

**Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:**

**I - credenciamento;**

**Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:**

**I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;**

**II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;**

**III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.**

**Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:**

**I- a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;**

**II- na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;**

**III- o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;**

**IV- na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;**

**V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;**

**VI- será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.**

De proêmio, é sobressalente estacar que na terceirização, através do procedimento denominado credenciamento, faculta-se ao Poder Público transferir ao particular uma **atividade meio e não uma atividade fim.**

VIVIENE BARBOSA Assinado de forma digital por  
VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Dados: 2023.02.02 16:10:25 -0400



000218

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

A doutrina e a legislação federal (a título de exemplo) consagram aos contratos de terceirização aqueles serviços considerados como atividades meio, ou seja, os serviços relacionados à limpeza, conservação, segurança, vigilância, copeiragem, recepção, manutenção predial, reprografia e etc., (Súmula 331 do TST e art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 2.271/97), que no caso da Administração Pública estão passíveis de serem avençados por meio de contratos administrativos (Lei 8.666/93).

Em convergência com as premissas supra delineadas, a definição do que seja atividade meio ou atividade fim é casuística. Contudo, em se tratando de serviços públicos é mais fácil a percepção de que **atividade fim compreende aquele serviço posto à disposição para a utilização da coletividade**. Etapas anteriormente necessárias mas que **não têm relação direta com aquela atividade principal são consideradas atividade meio**, como por exemplo os serviços de vigilância, recepção, copeiragem, recepção e reprografia, prestados em um órgão da estrutura da administração.

Dessa forma, no caso em concreto, evidencia-se que os serviços pretendidos a contratação direta não configuram atividade finalística da administração.

Delineados os aspectos precedentemente assinaladas, verifica-se a regularidade do processo administrativo em exame, porquanto se encontra devidamente autuado, com a conseqüente numeração e assinatura dos documentos juntados em sequência cronológica, consoante determina o artigo 12, I da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, senão vejamos:

**Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:  
I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;**

Sob o aspecto da obrigatoriedade da existência de projeto básico, como premissa para a realização de qualquer licitação, *in casu*,

VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115

Assinado de forma digital por  
VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Dados: 2023.02.02 16:12:20 -04'00'



000219

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

constata-se instruído às fls. 8/16, 19/26; 44/56;59/66;69/76; 81/89 e 116/146, com os correspondentes **Termos de Referência, subscritos pelos respectivos titulares das secretarias e órgão solicitante**, devidamente instruído da justificativa necessária para a contratação em tela, a teor do artigo 18, inciso II, combinado com o artigo 72, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, cumprindo ainda ressaltar a **necessidade da divulgação e disponibilização do ato que autoriza a presente contratação em sítio eletrônico, para exame dos eventuais interessados**, conforme determina o parágrafo único do citado dispositivo legal, ora transcrito.

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistência e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (g.n)**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo;

(...)

**Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (g.n)**

Pertinente a existência de previsão e dotação orçamentária para aportar o pagamento da referida despesa que se pretende efetuar no fluente exercício, observa-se comprovada através do parecer contábil encartado às fls. 168/169.

Resulta ainda demonstrado através do documento de fls. 176/179 a designação dos agentes públicos para a condução do certame, através do Decreto nº. 9, de 19 de janeiro de 2023, segundo preleciona o artigo 7º, incisos I a III e seus parágrafos 1º e 2º, senão vejamos:

**Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preenchem os seguintes requisitos:**

VIVIENE BARBOSA  
SILVA:518947771  
15

Assinado de forma digital  
por VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Dados: 2023.02.02  
16:13:06 -04'00'



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
 www.camposdejulio.mt.gov.br

*I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;*

*II- tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e*

*III- não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.*

*§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.*

*§ 2º O disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.*

Destaca-se, outrossim, que o processo atende rigorosamente às fases previstas à modalidade, insculpidas no artigo 72, notadamente quanto a indispensável análise e parecer jurídico exigida no inciso III corroborada pelo artigo 169, II da Lei nº.14.133/2021, a conferir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de **inexigibilidade** e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

VIVIENE  
 BARBOSA  
 SILVA:51894777  
 115

Assinado de forma digital por VIVIENE BARBOSA SILVA:51894777115  
 Dados: 2023.02.02 16:13:46 -04'00"



**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

**Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:**  
I- primeira linha de defesa, integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II- segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

Assim, no que diz respeito ao procedimento administrativo do Credenciamento, atesta-se sua regularidade jurídica pelas peças até aqui juntadas nos autos, como:

- Solicitação da área competente;
- Termo de referência assinado pelo responsável da unidade solicitante;
- Pesquisa e Mapa de Apuração de Preços;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Autorização de abertura do certame;
- Portaria de Constituição da Comissão de Licitação;
- Autuação de Processo Administrativo com respectiva numeração das páginas dos autos do processo;
- Minuta do Edital e seus anexos;
- Encaminhamento da Minuta do Edital para análise e parecer jurídico.

### 3. CONCLUSÃO:

VIVIENE  
BARBOSA  
SILVA:518947771  
15

Assinado de forma digital  
por VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Dados: 2023.02.02  
16:14:40 -04'00'



000222

**PROCURADORIA JURÍDICA  
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

Na esteira os argumentos supra, restrita a análise aos aspectos jurídico-formal e com substrato jurídico no artigo 72, III da Lei nº. 14.133/2021, **OPINO** pela **legalidade da contratação dos serviços sob exame, por meio de CREDENCIAMENTO**, face à observância às fases e requisitos legais que regem a espécie, notadamente o artigo 74, IV do mesmo diploma legal, submetendo à **CONSIDERAÇÃO SUPERIOR para DECISÃO**, com fulcro no artigo 156 da Lei Orgânica do Município.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES:**

Repise-se a necessidade de observância às regras elencadas nos incisos do parágrafo único do artigo 79 da Lei n.14.133/2021, verbis:

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I- a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II- na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*

*III- o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*

*IV- na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;*

*V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;*

*VI- será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.*

VIVIENE BARBOSA Assinado de forma digital por  
SILVA:518947771 VIVIENE BARBOSA  
SILVA:518947771 SILVA:51894777115  
Dados: 2023.02.02 16:16:44  
-04'00'

15



000223

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
www.camposdejulio.mt.gov.br

---

Subsidiariamente, recomenda-se que as contratações diretas fundamentadas nos incisos I do artigo 75 da sobredita lei sejam, preferencialmente, precedidas da divulgação referida no §3º do mesmo dispositivo legal.

Circunscrito ao exposto, são os termos do parecer, s.m.j.

Campos de Júlio, 02 de fevereiro de 2023.

VIVIENE BARBOSA  
SILVA:518947771  
15

Assinado de forma digital  
por VIVIENE BARBOSA  
SILVA:51894777115  
Dados: 2023.02.02  
16:18:17 -04'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000224

## EDITAL DE CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de materiais, para atender as demandas da Administração Municipal**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **07/02/2023**, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 02 de fevereiro de 2023.



Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
PLINIO CORASSA	196.XXX. XXX-20	9779/00064/2022
SOLIDONIO CORASSA	056.XXX. XXX-68	9779/00065/2022
AMERICO LEITE FERNANDES (ESPÓLIO DE)	126.XXX. XXX-04	9779/00075/2022
ELEUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	420.XXX. XXX-72	9779/00083/2022
ELEUSA OLIVEIRA DOS SANTOS	420.XXX. XXX-72	9779/00084/2022
ROQUE ROSSETI	166.XXX. XXX-53	9779/00099/2022
ROSENEIA MARIA AMERICO	010.XXX. XXX-50	9779/00101/2022
ROSENEIA MARIA AMERICO	010.XXX. XXX-50	9779/00102/2022
LAURO JOSÉ DE AGUIAR (ESPÓLIO DE)	203.XXX. XXX-82	9779/00114/2022
ANTONIO TEODORO MENEZES (ESPÓLIO DE)	141.XXX. XXX-49	9779/00121/2022
ANTONIO TEODORO MENEZES (ESPÓLIO DE)	141.XXX. XXX-49	9779/00122/2022

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**  
 Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651  
 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 02/02/2023

Data de desafixação: 17/02/2023

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 001/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, que teve como vencedora a empresa M A VIANA DA CRUZ LTDA – EPP, CNPJ nº 07.975.765/0001-96, vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 818.615,00 (oitocentos e dezoito mil e seiscentos e quinze reais). O lote 02 resultou em fracassado. Campo Verde, 02 de fevereiro de 2023. Fábrica R. Zago – Pregoieira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIO DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE JANEIRO DE 2023

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução nº 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal e Estadual a este Município no mês de janeiro 2023 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R\$ 207. 864,04	18/01/ 2023

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO

#### CRENCIAMENTO Nº 02/2023

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar **empresas especializadas na prestação de serviços de instalação e**

**manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento de materiais, para atender as demandas da Administração Municipal**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em **07/02/2023**, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, com entrega das solicitações no Departamento de Licitação, situado à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail [licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br).

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 e (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 02 de fevereiro de 2023.

Eric Rodrigo Petteenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

#### CONSTRUTORA MM LTDA

CNPJ: 18.204.777/0001-33

Assunto: **Notificação**

Referência: **Apresentação de Garantia Contratual**

Prezado (s),

Conforme itens de exigência citados no Contrato nº 364/2022, que tem como objeto a execução da obra de Construção do Pavilhão da Feira Municipal, baseando-se na **Clausula Décima Quarta**, item 14.1 que transcreve:

“...**14.1** Em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá apresentar, sob pena de rescisão contratual, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a título de execução da obrigação, devendo optar por uma das modalidades abaixo discriminadas:

- caução em dinheiro, ou;
- títulos da dívida pública, ou;
- fiança bancária, ou;
- seguro-garantia.

Além, disso solicita-se também o cumprimento da **Clausula Nona**, item 9.7.1

“... Entregar, antes do início da obra, os seguintes programas obrigatórios: a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos; b) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e; c) LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho”.

Informamos que até o presente momento não recebemos a garantia contratual, e que o prazo citado na Clausula já encontra-se extrapolado.

Quanto a entrega dos documentos citados na Clausula Nona, item 9.7.1, solicita-se que sejam enviados e protocolados antes do início da obra.

Sendo assim, **NOTIFICAMOS** a empresa para que apresente a documentação referente a garantia do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento deste.

Desta forma, ressaltamos que a não prestação da garantia exigida será considerada como causa de rescisão contratual, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

Campos de Júlio - MT, 02 de Fevereiro de 2023.



## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 347.436-4/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Fevereiro de 2023	Não	08/02/2023 - 13:08:23

Enviado por  
JOSIANE GINELI DOS SANTOS

Arquivo  
 [1118546PL202302\\_02081308.ZIP \(11.09 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) **7**    [Conteúdo](#) **1**

Descrição	Número
-----------	--------

**CRENCIAMENTO**

ABERTURA Credenciamento	00000000002/2023
----------------------------	------------------